|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **EDITAL** | | | |
| **Pregão Eletrônico nº 20/2016** | | **Data de abertura: 26/04/2016 às 14h**  no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) | |
| **TC**  035.640/2015-4 | **SRP?**  ☐ Sim ☒ Não | **Exclusiva ME/EPP?**  ☐ Sim ☒ Não | **Reserva de quota ME/EPP?**  ☐ Sim ☒ Não |
| **Objeto**  Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, para a realização de eventos e correlatos pelo TCU em todo o território nacional, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria, brindes e impressos em geral, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do termo de referência em anexo. | | **Decreto 7.174?**  ☐ Sim ☒ Não | **Margem de preferência?**  ☐ Sim ☒ Não |
| **Valor total estimado**  R$ 1.329.799,11 | | **Vistoria?**  ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica  *Veja Seção V* | **Amostra/Demonstração?**  ☐ Sim ☒ Não |
| **Prazo para envio da proposta/documentação:**  Até às 14 (quatorze) horas do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro | |
| **Pedidos de esclarecimentos**  Até 20/04/2016 para o endereço [cpl@tcu.gov.br](mailto:cpl@tcu.gov.br) | | **Impugnações**  Até 22/04/2016 para o endereço [cpl@tcu.gov.br](mailto:cpl@tcu.gov.br) | |
| **Documentação de habilitação** (*Veja Seção XII*) | | | |
| **Requisitos básicos**   1. Sicaf ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ 3. Certidão Portal Transparência 4. Certidão CNDT 5. Balanço Patrimonial 6. Certidão negativa de feitos sobre falência. 7. Certificado válido de Cadastramento no ministério do Turismo, conforme art. 22 da Lei 11.771/2008 8. Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG). 9. PL não inferior a R$ 132.979,91 10. CCL não inferior a R$ 57.580,30 | | **Requisitos específicos**   1. Atestados de capacidade técnica que comprovem, conforme condição 36.6:    * 1. Executa ou executou contrato correspondente a 50% do valor estimado para a presente licitação;      2. Experiência de 3 anos;      3. Executou contrato com alcance em pelo menos 8 estados da Federação;      4. Realizou, no mínimo, 7 eventos, sendo, pelo menos, 1 internacional para público superior a 150 pessoas em que tenha havido atuação de intérpretes ou tradução simultânea, e os demais para público igual ou superior a 100 pessoas | |
| **Grupo 1** | | | |
| **Adjudicação global**  Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, para a realização de eventos e correlatos pelo TCU em todo o território nacional, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria, brindes e impressos em geral, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do termo de referência em anexo. | | | |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “30001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br), opção **Licitações e contratos do TCU**. | | | |

**Valores de referência para elaboração das propostas**

|  |  |
| --- | --- |
| **Item 1** | **Valor (R$)** |
| Seção I: Serviços Especializados | 132.202,00 |
| Seção II: Equipamentos e Material de Apoio | 236.544,50 |
| Seção III: Instalações e Mobiliário | 127.705,00 |
| Seção IV: Transportes | 23.047,00 |
| Seção V / Grupo I: Alimentação e Bebidas em Geral | 361.800,00 |
| Seção V / Grupo II: Frutas in natura | 16.548,24 |
| Seção V / Grupo III: Industrializados | 12.600,00 |
| Seção V / Grupo IV: Alimentos Prontos | 26.430,00 |
| Seção V: Ornamentação | 19.300,00 |
| Seção VI: Papelaria e Impressos | 83.784,00 |
| Seção VII / Grupo I: Locação de Espaço | 240.358,35 |
| Seção VIII / Grupo II: Aquisição de Brindes | 24.740,01 |
| Seção VIII / Grupo III: Conjunto Musical Disc Jockey | 24.740,01 |
| **Total** | **1.329.799,11** |

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016

O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria Segedam n.º 01, de 04 de janeiro de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 26 de abril de 2016**

**HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 30001**

# SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, para a realização de eventos e correlatos pelo Tribunal de Contas da União em todo o território nacional, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria, brindes e impressos em geral, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.
   1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

# SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 1.329.799,11 (um milhão trezentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e nove reais e onze centavos), conforme o orçamento anexo.

# SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste **Pregão** os interessadosque estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
   1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
   2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. Não poderão participar deste **Pregão:**
   1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;
   2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
   3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
   4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
   5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
   6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
      1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
   7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
   8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**
   9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
   10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
   11. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

# SEÇÃO IV – DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:
   1. deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital;
   2. cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
   3. para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
   4. para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação*.*
   5. as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
   6. as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
   7. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto na subcondição 7.1.
2. Se a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura do contrato, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei n° 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:
   1. indicação da empresa-líder do consórcio, a qual deverá representar as consorciadas perante a Administração do TCU;
   2. subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;
   3. a obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto deste **Pregão**, até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;
   4. declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;
   5. compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do TCU;
   6. compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
   7. compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;
   8. o prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes.
3. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:
   1. responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o Tribunal de Contas da União;
   2. responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o TCU, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste **Pregão**, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
   3. ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
   4. ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste **Pregão**, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

# SEÇÃO V – DA VISTORIA

1. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de realização do serviço.

# SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
   2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
   3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
   4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
   5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
   1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
   2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
   1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

# SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

# SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

# SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
   1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
      1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
   2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
   3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
   4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
   5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

# SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO

1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
   1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

# SEÇÃO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **até às 14 (quatorze) horas do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Orçamento Estimativo;
   1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
      1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.
   2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
   1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
   2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
   3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
   4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCU.
   5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
      1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
   6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
3. Não será aceita proposta com LDI superior ao fixado no Anexo IV – Planilha de Composição de Preços para a Seção VIII, Grupo I (locação de espaço), Grupo II (aquisição de brindes) e Grupo III (contratação de conjunto musical ou disc jockey).
   1. A administração deverá fixar prazo para que a **licitante** reduza o LDI.
   2. Não sendo reduzido o LDI no prazo fixado, a **licitante** será desclassificada.

# SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
   1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
   2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
   3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:
   1. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
   2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
   3. balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei;
   4. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**;
   5. certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 da Lei 11.771/2008, demonstrando que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos;
   6. atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):
      1. aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;
      2. que possua experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços objeto da presente licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste **Pregão Eletrônico**;
      3. que executou ou executa contrato compatível com o objeto desta licitação com alcance nacional em pelo menos 8 (oito) estados da Federação;
      4. que realizou, no mínimo, 7 (sete) eventos, sendo, pelo menos, 1 (um) internacional para público superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas em que tenha havido a disponibilização/atuação de intérpretes ou tradução simultânea, e os demais para público igual ou superior a 100 (cem) pessoas.
6. Considerar-se-á evento internacional qualquer reunião de caráter educacional, comercial, competitivo, de intercâmbio de experiências, de intercâmbio de conhecimentos especializados e de entretenimento, em que dois ou mais países estejam representados e que se realize sob a forma de palestra, curso, treinamento, conferência, fórum, simpósio, convenção, torneio, concurso, mesa redonda, almoço, jantar, exposição, feira, mostra, encontro, solenidade, workshop, visita ou outras.
7. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
8. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.
9. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
   1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
   2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento) do valor estimado para a contratação.
10. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.
11. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.
12. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
13. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 29, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
    1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
       1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.
    2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
    3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
    4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
    5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
    6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
       1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
       2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
    7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
14. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

# SEÇÃO XIV – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

# SEÇÃO XV – DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
   1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
   2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
   3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 035.640/2015-4 franqueada aos interessados.
3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.
3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

# SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante** **vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante** **vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.
3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
4. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

# SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
   1. cometer fraude fiscal;
   2. apresentar documento falso;
   3. fizer declaração falsa;
   4. comportar-se de modo inidôneo;
   5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
   6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
   7. não mantiver a proposta;
2. Para os fins da subcondição 59.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

# SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tcu.gov.br](file:///F:\SanDiskSecureAccess\SEE\MEUS_PROCESSOS_2014\018.335-2014-4\cpl@tcu.gov.br), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tcu.gov.br](file:///\\_sarq_prod\unidades\SELIP\DIMAT\DILIC%202009\SEE\Elaboração%20de%20Editais\x%20Editais%20Padronizados\Edital%20padrão%20Portaria%201%20de%20julho%20de%202009\cpl@tcu.gov.br).
5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

# SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
   1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
   2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
   1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
6. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

# SEÇÃO XXI – DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
   1. Anexo I - Termo de Referência;
   2. Anexo II – Orçamento Estimativo;
   3. Anexo III – Especificações Técnicas;
   4. Anexo IV – Planilha de Composição de Preços;
   5. Anexo V – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;
   6. Anexo VI - Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
   7. Anexo VII - Minuta do Contrato;
   8. Anexo VIII – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual.

# SEÇÃO XXII – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 13 de abril de 2016.

**Nathália Baldez Doroteu**

**Pregoeira**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, para a realização de eventos e correlatos pelo Tribunal de Contas da União em todo o território nacional, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria, brindes e impressos em geral.

1. **ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 1.329.799,11 (um milhão trezentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e nove reais e onze centavos).

1. **DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA**

Não se exige.

1. **REGIME DE EMPREITADA**

Por preço unitário.

1. **FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

Global.

1. **UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
   1. Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais (Aceri);
   2. Instituto Serzedello Corrêa (ISC);
   3. Secretaria de Relações Internacionais (Serint).

**ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Valor (R$)** |
| Seção I: Serviços Especializados | 132.202,00 |
| Seção II: Equipamentos e Material de Apoio | 236.544,50 |
| Seção III: Instalações e Mobiliário | 127.705,00 |
| Seção IV: Transportes | 23.047,00 |
| Seção V / Grupo I: Alimentação e Bebidas em Geral | 361.800,00 |
| Seção V / Grupo II: Frutas in natura | 16.548,24 |
| Seção V / Grupo III: Industrializados | 12.600,00 |
| Seção V / Grupo IV: Alimentos Prontos | 26.430,00 |
| Seção V: Ornamentação | 19.300,00 |
| Seção VI: Papelaria e Impressos | 83.784,00 |
| Seção VII / Grupo I: Locação de Espaço | 240.358,35 |
| Seção VIII / Grupo II: Aquisição de Brindes | 24.740,01 |
| Seção VIII / Grupo III: Conjunto Musical Disc Jockey | 24.740,01 |
| **Total** | **1.329.799,11** |

**ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Este documento estabelece normas e critérios específicos para contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresas especializadas, para a realização de eventos e correlatos pelo Tribunal de Contas da União, em todo o território nacional, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria e impressos em geral.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

1. CONTRATANTE: União, por intermédio do Tribunal de Contas da União;
2. CONTRATADA: licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: servidor formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços terceirizados de natureza continuada que tenham sido contratados; e
4. GESTORA DO CONTRATO: unidade ou subunidade da Secretaria do TCU, vinculada ou não ao objeto do contrato, responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da CONTRATADA.

#### REGRAS GERAIS E REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A contratante poderá executar qualquer serviço relacionado no item 2, única circunstância em que a contratadA estará isenta de responsabilidade.
2. Existirão eventos (Sessão Plenária das quartas-feiras) que serão realizados todas as semanas em Brasília e que, em razão disso, a empresa vai precisar montar escritório em Brasília.
3. A prestação de serviço de organização de eventos do Tribunal de Contas da União (TCU), em âmbito nacional, em suas dependências, inclusive nos estados da Federação, em hotéis, restaurantes, churrascarias, ou em outras instalações de eventos, compreenderá:
4. planejamento dos eventos, contendo detalhamento do plano de trabalho, que deverá ser entregue à contratante em documento impresso e arquivo digital editável;
5. coordenação geral dos eventos, incluindo participação nas reuniões preparatórias, supervisões administrativa, logística, financeira e de cerimonial e protocolo no local do evento edurante sua execução;
6. controle e avaliação dos eventos realizados, incluindo a elaboração de relatórios, anais, sumários, por item contratado, por valor gasto por evento, por unidade demandante, e outros, decorrentes dos eventos realizados;
7. organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos;
8. monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos serviços, quanto de outros aspectos dos eventos;
9. prospecção de espaços adequados para a realização dos eventos, de acordo com a solicitação e a aprovação da contratante;
10. solicitação de apoio de serviços e licenças necessárias junto ao poder público;
11. preparação e consolidação de credenciamento, preenchimento de formulário de inscrição, de listas de frequência e de avaliação, bem como, a tabulação desses dados;
12. fornecimento de informações e atendimento com presteza aos palestrantes e participantes dos eventos;
13. solicitação de apresentação dos palestrantes e verificação quanto ao funcionamento e compatibilidade com os equipamentos de projeção e as ferramentas de informática;
14. elaboração, arquivamento e controle de recebimento e de envio das correspondências relativas aos eventos, inclusive em outros idiomas;
15. preparação e entrega de material aos participantes, inclusive montagem de *kits*, pastas e fichários;
16. preparação de programação visual dos eventos;
17. coordenação dos serviços de recepção, de traslado, de alimentos e bebidas e de plenário dos eventos, entre outros recursos necessários à realização destes;
18. prestação de serviços de assistência turística e de confirmação de passagens aos participantes do evento;
19. confecção de mapas de mesas de abertura, de encerramento, de almoços e de jantares, incluindo-se a identificação dos locais de assento e demais procedimentos de cerimonial e protocolo;
20. acompanhamento de serviços de montagem e teste de equipamentos audiovisuais, áudio-descrição, legenda em tempo real e tradução.
21. Todas as despesas com a organização, em qualquer local que seja realizado o evento, já devem estar contempladas nos itens da planilha, inclusive despesas com transporte aéreo, diárias para a realização dos eventos e frete com o transporte de materiais locados.
22. Todas as despesas de copeiragem, necessária em eventos que envolvam alimentação, devem ser inclusas nos respectivos itens.

#### REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As especificações detalhadas dos serviços a serem prestados constam no Anexo IV – Planilha de Composição de Preços.
2. Quando da elaboração da proposta, deve-se levar em consideração as diversas possibilidades de locais e condições em que os serviços poderão ser realizados, a saber:
   1. nas dependências da CONTRATANTE em todas as capitais do país, em especial na Sede (Brasília/DF);
   2. em hotéis de categoria “em luxo” (el), conforme classificação da versão atualizada do “Guia Quatro Rodas”, da Editora Abril;
   3. em hotéis de categoria “muito confortável” (mc), conforme classificação da versão atualizada do “Guia Quatro Rodas”, da Editora Abril;
   4. em estabelecimentos do ramo de alimentação (restaurantes, churrascarias e similares) de categoria “Em luxo” (Lx), com cozinha ranqueada como “Excelente cozinha” (Ec) ou “Muito boa cozinha” (Mb) conforme classificação da versão atualizada do “Guia Quatro Rodas”, da Editora Abril;
   5. em estabelecimentos do ramo de alimentação (restaurantes, churrascarias e similares) de categoria “Confortável” (Cl), com cozinha ranqueada como “Excelente cozinha” (Ec) ou “Muito boa cozinha” (MB) conforme classificação da versão atualizada do “Guia Quatro Rodas”, da Editora Abril;
   6. em outros tipos de instalações fora de ambiente hoteleiro ou das dependências da contratante, tais como teatros, auditórios, centros de convenções, salões, estrutura montada especificamente para a realização de eventos, entre outras, que deverão atender a escolha do espaço, a ser feita pela contratante.
3. No caso de indisponibilidade de instalações que atendam rigorosamente ao padrão especificado, a contratadA poderá indicar alternativas de padrão similar, que deverão ser prévia e formalmente aprovadas pela contratante.
4. O transporte e o deslocamento dos funcionários da contratadA e de fornecedores serão de responsabilidade da própria empresa.
5. Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da contrataDA.
6. A CONTRATANTE expedirá por correio, sempre que necessário, as correspondências relativas ao evento, arcando com seus custos.
7. No caso de necessidade de ligações telefônicas ou emissão de fax, interurbanas ou internacionais, a CONTRATADA poderá utilizar as dependências e equipamentos da CONTRATANTE.
8. No caso de contatos por correio eletrônico, deverá ser utilizado endereço eletrônico da contratadA, especialmente criado para ser usado ao longo da execução do contrato e tão somente durante sua execução.
9. A contratadA deverá designar preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATANTE.
   1. No caso de o preposto nomeado pela contratadA se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá nomear substituto para o período de ausência.
   2. O proposto deverá ter, no mínimo, nível superior completo, preferencialmente na área de Relações Públicas, ou curso de especialização em organização de eventos e “Cerimonial e Protocolo”.
   3. Esse profissional deve possuir experiência de pelo menos 5 (cinco) anos na organização de eventos nacionais e internacionais, com excelente capacidade de redação na língua portuguesa, além de conhecimento avançado de ferramentas de informática, especialmente Outlook, Word e Excel.
   4. Os custos incorridos com esse profissional foram considerados como inseridos em todos os itens objeto da proposta.
10. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, materiais, mão de obra, impostos, taxas, transporte aéreo e terrestre, frete.
    1. Não serão pagas despesas relativas a fretes e transporte de forma separada para execução de qualquer dos itens.
    2. Os itens da Seção de Transporte não poderão ser utilizados para a execução dos demais itens.

#### REGRAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

#### SEÇÃO I – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

1. Sempre que formalmente solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar lista tríplice contendo nomes e currículos dos profissionais relacionados ao Coordenador, Cerimonialista e Intérpretes.
2. Serviços distintos, a serem executados de forma concomitante, deverão ser realizados por diferentes profissionais, sob pena do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional.
   1. Nesse caso será feito o pagamento pela atribuição de menor custo, sem prejuízo das sanções cabíveis pela não apresentação do profissional que desempenharia o serviço previsto.
3. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:
   1. Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
   2. Apresentar-se uniformizado com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).
4. Na proposta de preços, o valor da diária de 8h deve considerar um intervalo de 1h (uma hora) adicional, período esse destinado ao almoço, além de despesas com uniforme, transporte e alimentação dos profissionais prestadores dos serviços contratados.
5. O Coordenador de Eventos poderá ser solicitado para prestação de serviços no período de preparação do evento.
6. Os serviços de recepcionistas corresponderão, entre outros:
   1. ao atendimento a solicitações de palestrantes, conferencistas, autoridades;
   2. prestação de informações; montagem e distribuição de material;
   3. orientação quanto à utilização dos equipamentos de informática instalados na secretaria;
   4. providências junto a companhias aéreas e empresas de turismo auxiliando os participantes, mediante comunicação telefônica ou via internet, na marcação de passagens e realização de check-in.
   5. Os recepcionistas deverão estar munidos de material e equipamentos de trabalho específico que permita o rápido atendimento das solicitações mais comuns, tais como: computador, lista de telefones de empresas aéreas, de restaurantes, de lojas especializadas em artigos turísticos, de pontos turísticos, de museus, entre outros.
7. A diária (jornada) dos intérpretes simultâneo e consecutivo será de 6 (seis) horas.
   1. Deverão ser observados, na proposta, os valores atuais de referência previstos pelo Sindicato Nacional dos Tradutores – SINTRA.
8. Consideram-se idiomas básicos, para fins desta licitação, o inglês, o espanhol e o francês.
   1. Os demais idiomas são considerados raros.
9. Os profissionais indicados para prestarem os serviços de segurança deverão apresentar documentação comprobatória de que estão habilitados para exercerem as atividades de acordo com regulamentação da Polícia Federal.
10. O preço dos itens deve contemplar todos os custos necessários à sua realização plena.
11. Da Audiodescrição
    1. Consiste na produção de áudio descritivo das cenas de determinado produto audiovisual. As descrições devem ser realizadas **em PORTUGUÊS, durante todo o evento**, nas brechas entre diálogos, para melhor entendimento do contexto e autonomia da pessoa com deficiência visual, de modo a evitar sobrepor a audiodescrição ao conteúdo sonoro relevante a cargo do palestrante.
    2. A descrição deve ser clara e objetiva, abordando todas as informações visuais importantes, incluindo: imagens em telões e arquivos em PowerPoint, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que exprimam comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.
    3. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura, do ponto de vista técnico e logístico, bem como equipamentos necessários à produção do serviço de audiodescrição, contemplando um total de 50 (cinquenta) usuários. Entende-se por infraestrutura e equipamentos, todos os recursos de tecnologia e pessoal necessários à plena satisfação do serviço em nível de excelência, tais como: cabine de audiodescrição acústica e compacta, receptores sem fio infravermelho, rádios com receptores RF, equipamentos para cabine de audiodescrição, central de áudio, mesa de som, microfones, cabos e acessórios, monitor, recepcionistas para entrega de receptores, técnico para suporte durante o evento, e quaisquer outros recursos necessários.
12. Da prestação de serviços de inserção de sinais de legenda em tempo real (*Closed Caption*):
    1. Consiste no apanhamento das falas **em tempo real**, **em PORTUGUÊS**, por profissional de estenotipia, simultaneamente ao evento. Devem ser fornecidos dois sinais de vídeo distintos: um apenas com o texto em várias linhas, para projeção em televisão ou projetor no mesmo ambiente do evento; e outro com o texto apenas na forma de legenda, numa só linha, em *chroma key*, para compilação com o vídeo do evento. A mixagem do sinal de vídeo com as legendas será realizada pelo Tribunal.
    2. As legendas devem reproduzir com exatidão as falas dos palestrantes, não se admitindo percentual de erros ortográficos ou de concordância superiores a 10% do conteúdo escrito.
    3. A CONTRATADA deverá entregar em até 72 horas após a realização do evento a transcrição de todo o conteúdo do evento, no formato MS Word.
    4. Os serviços devem ser testados com antecedência suficiente para detecção de atrasos na transmissão de áudio, reprodução de legenda ou vídeo. Deverá haver redundância suficiente para evitar ruptura de transmissão e *delay*, em casos de utilização de serviços de internet e linha telefônica.
    5. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura, do ponto de vista técnico e logístico, bem como equipamentos necessários à produção do serviço de Estenotipia. Entende-se por infraestrutura e equipamentos, todos os recursos de tecnologia e pessoal necessários à plena satisfação do serviço em nível de excelência, tais como: técnico-operador para suporte durante o evento, estenotipistas para apanhamento das falas, equipamentos de transmissão e captação de áudio, e quaisquer outros recursos necessários.
    6. A CONTRATADA deverá ainda fornecer um *link* de transmissão de sinais entre sua sede e o local de realização do evento, caso isso seja necessário. Os parâmetros de performance desse *link* devem ser definidos pela empresa, de modo a garantir a qualidade necessária para a perfeita prestação do serviço. Em caso de necessidade de comunicação por meio telefônico, o Tribunal fornecerá dois ramais com possibilidade de efetuar ligações para telefones fixos e celulares no território nacional.

#### SEÇÃO II – EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO

1. Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima de 12 horas do início do evento, e recebidos por representante da CONTRATANTE.
2. Todos os insumos (papel, *tonner*, extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pela contratadA e seus custos considerados na proposta.
3. A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento das contas de telefone celular, no período em que, comprovadamente, tenha feito uso desse equipamento.
   1. O aparelho colocado à disposição da CONTRATADA deverá permitir o controle do tempo utilizado pela CONTRATANTE e os valores serão pagos de acordo com plano básico de menor custo fixado para o celular em uso.

#### SEÇÃO III - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO

1. Os móveis colocados à disposição da contratante deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar:

## arranhões visíveis;

## estofamento manchado, furado ou rasgado;

## vidros trincados ou quebrados;

## marcas de ferrugem ou revestimentos descascados;

## instabilidades;

## estruturas descoladas ou quebradas;

## qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários.

1. Os móveis devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.

#### SEÇÃO IV – TRANSPORTES

1. Os veículos utilizados terão no máximo 2 (dois) anos de fabricação.
2. O motorista deverá estar uniformizado de acordo com o perfil do evento.
3. No caso dos traslados aeroporto-hotel ou hotel-aeroporto em carro executivo, veículo utilitário, veículo micro-ônibus ou em táxi, a CONTRATADA ficará responsável pela recepção, na saída do desembarque, e acompanhamento do participante ou palestrante até o veículo que fará o traslado.

#### SEÇÃO V - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

#### *GRUPO I*

1. Quando exigido, a alimentação e a bebida deverão ser servidas em louça, talheres e copos de vidro de boa qualidade, em ótimo estado de conservação.
   1. Para esses itens não serão aceitos materiais descartáveis,
2. Quando autorizada a utilização de descartáveis, estes deverão ser de ótima qualidade, previamente aprovados pela CONTRATANTE.
3. Para os itens considerados como de alto padrão serão exigidos, toalhas e guardanapos de alto padrão; copos e taças de cristal; talheres de prata ou de alto padrão, previamente aprovados pela CONTRATANTE.
4. Os serviços deverão ser prestados por copeiras e garçons com experiência e preparo para a função, devidamente uniformizados, quando não forem utilizados restaurantes, churrascarias.
5. Os serviços deverão considerar o acompanhamento por *staff* de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços.
6. Para os serviços de almoço ou jantar, organizado por empresa de *buffet* de reconhecida capacidade, a CONTRATADA deverá submeter pelo menos 3 (três) cardápios, assinados por representante da empresa de *buffet*, para apreciação e escolha da CONTRATANTE.
7. Os almoços e jantares de alto padrão serão oferecidos em eventos da CONTRATANTE com a presença de autoridades nacionais e estrangeiras, devendo ser obedecidas com rigor as regras de cerimonial e protocolo.
   1. Bebidas e alimentos devem estar perfeitamente harmonizados.
   2. O preço unitário dos itens da Seção não deverá variar em função do número de unidades contratadas.
8. A CONTRATANTE garantirá a contratação dos serviços para, no mínimo:
   1. Confraternização – 30 (trinta) pessoas, sendo que a média tem sido de 100 (cem) pessoas, por evento.
   2. *Coffee Breaks* – 20 (vinte) pessoas, sendo que a média tem sido de 100 (cem) pessoas, por evento.
   3. *Brunch* – 25 (vinte e cinco) pessoas, sendo que a média tem sido de 30 (trinta) pessoas, por evento.
   4. Almoço ou jantar – 15 (quinze) pessoas, sendo que a média tem sido de 30 (trinta) pessoas, por evento.
9. Os restaurantes, churrascarias ou similares deverão ser de categoria “Em luxo” (Lx), com cozinha ranqueada como “Excelente cozinha” (Ec) ou “Muito boa cozinha” (Mb) conforme classificação da versão atualizada do “Guia Quatro Rodas”, da Editora Abril.
10. Os eventos realizados nas dependências do TCU ou fora delas deverão contar com a presença de pelo menos um responsável da CONTRATADA, que ficará responsável pelo planejamento e coordenação.
    1. Por autorização expressa da CONTRATANTE, esse profissional poderá ser dispensado.
11. A CONTRATADA deverá apresentar prova dos alimentos a serem preparados ou fornecidos para aprovação da CONTRATANTE.
12. Em todos preços já devem ser incluídos os serviços de copeiragem e garçom, quando necessário.
    1. No serviço de garçom não está incluído o serviço de copeiragem.
13. Os descartáveis deverão ser adequados a cada produto utilizado, sendo obrigatória a utilização de embalagens térmicas.

#### *GRUPOS II, III e IV*

1. Descrição dos serviços:
   1. Os produtos licitados serão adquiridos, semanalmente, de forma parcelada, mediante solicitação prévia, em quantidades variadas e de acordo com as especificações e condições estabelecidas para cada item.
   2. Os produtos solicitados conterão a data de validade legível;
   3. Os produtos encomendados serão entregues selecionados, em perfeito estado, observando-se, na data da entrega, as especificações abaixo:
      1. Preparados no dia da entrega: arroz doce; curau e canjica, *in natura*;
      2. Assados no dia da entrega: biscoitos e *petit four* (diversos sabores); bolos; panetones; pão de queijo; salgados; sequilhos (diversos sabores); quiches e tortas (salgadas e/ou doces);
   4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade; as frutas deverão estar de acordo com a classificação estabelecida na Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões de Alimentos Resolução - CNNPA nº 12, de 1978 “padrões para Alimentos”; e:
      1. apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos;
      2. não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas;
      3. A avaliação da qualidade do produto será realizada por pessoa designada pela administração para essa finalidade.
   5. Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol, calor excessivo;
   6. Os produtos deverão ser entregues aos fiscais do contrato em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATADA.
2. Modo de execução:
   1. A lista de pedido dos gêneros alimentícios será enviada à CONTRATADA, vias fax, telefone e/ou e-mail na semana anterior à do evento, com, no mínimo, 3 (três) dias da data do evento.
      1. A CONTRATANTE poderá solicitar prova dos alimentos a serem entregues.
   2. Os produtos solicitados deverão ser entregues conforme cronograma fixado na lista de pedidos, a servidor indicado pela CONTRATADA.
   3. O servidor responsável pelo recebimento dos produtos examinará a qualidade e as quantidades dos produtos, com base na lista de pedidos.
   4. Após conferida, a lista de pedidos deverá ser assinada pelo fiscal e pelo responsável pela entrega.
   5. A lista de pedidos, devidamente assinada, será utilizada para fins de faturamento.
   6. A CONTRATADA atenderá a pedidos emergenciais, quando solicitados, ainda que fora do prazo estipulado acima.
3. Modo de entrega:
   1. Os produtos solicitados serão acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados (alumínio, cartonado, isopor ou caixas de polietileno);
      1. As caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação.
   2. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada pela garagem do Edifício Sede do TCU, utilizando-se o elevador de serviço para transportar os produtos até o local de armazenamento.
      1. A CONTRATANTE poderá fixar local diferente do previsto no item anterior.
      2. O acesso ao local de entrega descrito no subitem 16.2. ficará restrito aos veículos de pequeno porte e/ou aos de carga com capacidade máxima de 3,5 toneladas, cuja altura não poderá exceder a 2,3 metros.
      3. Os veículos de que trata o subitem anterior obedecerão aos critérios de higienização previstos na Resolução – RDC n. 216/2004 – ANVISA e estarão de acordo com o tipo de carga transportada, de uso exclusivo para o transporte de gêneros alimentícios.
   3. Os entregadores da CONTRATADA deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados e devidamente identificados.

#### SEÇÃO VI – ORNAMENTAÇÃO

1. O produto 230 refere-se a arranjo predominantemente linear e sua medida será feita entre as extremidades da base, a partir das folhagens mais externas.
   1. Alternativamente, a pedido da CONTRATANTE, poderá ter a sua largura aumentada, ocasião em que a cobrança será devida proporcionalmente à largura prevista (1,0m). As demais dimensões deverão permanecer inalteradas.
2. Os produtos 231 e 232 referem-se a arranjos circulares.
   1. Eventualmente a CONTRATANTE poderá aceitar formato diverso desse, desde que formal e previamente aprovado.
   2. Nesse caso, a menor medida deverá ser igual ao diâmetro especificado para os produtos.

#### SEÇÃO VII – PAPELARIA E IMPRESSOS

1. Para os itens que requerem impressão em papel, a CONTRATANTE demandará a quantidade mínima de 100 unidades por vez.
2. Para os itens que requerem impressão em qualquer material, será solicitada amostra para aprovação da CONTRATANTE, por ocasião da solicitação dos serviços.
3. Para os itens que seguem deverá apresentar amostra para aprovação prévia da CONTRATANTE, por ocasião da solicitação dos serviços: aquisição de pastas, fichários, canetas, lapiseiras e kits bucal e de amenidades.

#### SEÇÃO VIII – ITENS DE VALOR VARIÁVEL

#### *GRUPO I – LOCAÇÃO DE ESPAÇO*

1. Sala em hotel MC, EL, conforme classificação do Guia Quatro Rodas, ou outras instalações similares, com metragem mínima de 150m², ar condicionado, ponto lógico de *internet* e acesso *wireless*, conforme leiaute solicitado pela contratante. O local deverá ter condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.
2. Conjunto de salas, em hotel MC, EL, de acordo com a classificação do Guia Quatro Rodas, ou outras instalações similares, com espaço separado em dois ambientes distintos: uma sala com metragem mínima de 150m² (conforme leiaute solicitado pela CONTRATANTE), e uma sala adjacente tipo business center com metragem mínima de 30m².
   1. Os ambientes devem possuir ar condicionado, ponto lógico de internet e acesso *wireless*.
   2. O local deverá ter condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.
3. Conjunto de salas, em hotel MC, EL, de acordo com a classificação do Guia Quatro Rodas, ou outras instalações similares, tipo auditório, privativo, amplo, mobiliado, climatizado e apropriado para realização de encontros, seminários ou palestras e deverá comportar no mínimo 200 (duzentos) participantes.
   1. O espaço deve ser separado em três ambientes distintos, sendo um para o receptivo e credenciamento dos participantes, outro para recepção diferenciada de autoridades que compõem a mesa diretora do evento (Sala *Vip*) e outro para a realização do evento propriamente dito, as três com ar condicionado, ponto lógico de *internet* e acesso *wireless*.
   2. O local deverá ter condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.
4. Auditório em hotel MC, EL, de acordo com classificação do Guia Quatro Rodas, ou outras instalações similares, amplo, mobiliado, climatizado e apropriado para realização de encontros, seminários ou palestras e deverá comportar no mínimo 400 (quatrocentos) participantes.
   1. O espaço deve ser separado em três ambientes distintos, sendo um para o receptivo e credenciamento dos participantes, outro para recepção diferenciada de autoridades que compõem a mesa diretora do evento (Sala *Vip*) e outro para a realização do evento propriamente dito.
   2. Todos os ambientes deverão ter ar condicionado, ponto lógico de *internet* e acesso *wireless*. O local deverá ter condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.
5. Auditório, privativo, amplo, mobiliado, climatizado e apropriado para realização de encontros, seminários ou palestras e deverá comportar no mínimo 800 (oitocentos) participantes.
   1. O espaço deve ser separado em quatro ambientes distintos, um para apoio (com metragem mínima de 30 m²), outro para convidados especiais (com metragem mínima de 50m²), outro para autoridades máximas (com metragem mínima de 30m²) e outro para a realização do evento propriamente dito, conforme leiaute solicitado pela contratante, todas com ar condicionado, ponto lógico de *internet* e acesso *wireless*.
   2. O local deverá ter acessibilidade para portadores de necessidades especiais.
6. Salão, terraço, varanda ou jardim, em hotel MC, EL, de acordo com a classificação do Guia Quatro rodas, ou outras instalações, com capacidade para no mínimo 200 (duzentas) pessoas para realização de coquetéis.
   1. O local deverá ter condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais.
7. Os espaços indicados acima são apenas exemplificativos, podendo a CONTRATANTE, a depender do evento a ser realizado, demandar espaços com outras características e dimensões.
8. Os espaços deverão contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com o número de pessoas previsto para a ocupação desses, inclusive no que se refere a instalações sanitárias adaptadas a pessoa com necessidades especiais.
9. Durante o transcorrer do evento, inclusive antes da abertura desse, a contrataDA ficará responsável pela limpeza e manutenção da higiene em todas as instalações, em especial nos sanitários, provendo insumos necessários, por exemplo, cestos de lixo, sacos plásticos, vassouras, baldes, rodos, material de limpeza pesada, toalhas descartáveis, sabonete líquido, papel higiênico, entre outros, assim como contará com profissionais de manutenção e limpeza em número suficiente para a adequada e confortável condução do evento.
10. Quando da solicitação da locação de espaços para a realização de eventos, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que possível, no mínimo 3 (três) propostas alternativas de espaços, com os respectivos orçamentos, cabendo à CONTRATANTE escolher a opção que melhor atenda suas necessidades.
11. Escolhida a opção pelo CONTRATANTE, na forma no item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar, por meio de notas fiscais de locações já efetuadas pela subcontratada, para a Administração Pública ou para particulares, ou ainda por outros meios idôneos, que o valor da locação está compatível com o mercado, para espaços de mesmas características.
12. Prestados os serviços de locação, a subcontratada deverá emitir nota fiscal, que comporá o processo de fiscalização e pagamento.
13. Quando da subcontratação, tomando como referência o valor constante do documento fiscal emitido pelo subcontratado, a CONTRATADA deverá emitir sua nota fiscal considerando sua planilha de proposta de preço, conforme detalhado no Anexo IV – Planilha de Composição de Preços.
14. Sobre o valor da nota fiscal emitida pela CONTRATADA incidirão as retenções na fonte obrigatórias como (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e ISS).
15. Os percentuais de taxa de administração, lucros, despesas indiretas e tributos são estimativos e correspondem aos percentuais máximos que a Administração está disposta a pagar. Caberá à CONTRATADA, de acordo com sua estrutura, capacidade de negócios e enquadramento tributário, apresentar sua proposta de preços.
16. As notas fiscais a serem emitidas pela CONTRATADA deverão considerar e conter o somatório do valor da subcontratação acrescido dos demais componentes de custos, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Serviços de Locação de Espaços para Realização de Eventos - Subcontratação** | | |
| **Valor Disponível para Contratação** | |  |
| **Lucros e Despesas Indiretas (LDI)** | **%** | **Valor** |
| (a)   Taxa de Administração | 3% |  |
| (b)   Lucro + Outras Despesas Indiretas | 10% |  |
| **Subtotal (a+b)** | **13%** |  |
| **Subtotal** |  |  |
| **Tributos sobre faturamento (Cofins, CSLL e ISS)** | **%** |  |
| (c)    Cofins (lucro real ou presumido) | 3% |  |
| (d)   PIS (lucro real ou presumido) | 0,65% |  |
| (e)   ISS | 5% |  |
| **Subtotal (c+d+e)** | **8,65%** |  |
| **Total (LDI + Tributos)** | **21,65%** |  |
| **Valor Estimado da Contratação** | |  |

#### *GRUPO II – AQUISIÇÃO DE BRINDES*

1. Quando da solicitação de aquisição de brindes, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que possível, no mínimo 3 (três) propostas para cada item requerido, de modo a ser subcontratado o de menor preço.
2. Adicionalmente à apresentação das propostas referida no item anterior, a CONTRATANTE poderá requerer que a CONTRATADA demonstre, por meio de notas fiscais de fornecimento já efetuados pela subcontratada para a Administração Pública ou para particulares, ou ainda por outros meios idôneos, que o valor da aquisição está compatível com o mercado.
3. Efetuada a aquisição, a subcontratada deverá emitir nota fiscal, que comporá o processo de fiscalização e pagamento.
4. Sobre o valor da nota fiscal emitida pela CONTRATADA incidirão as retenções na fonte obrigatórias como (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e ISS).
5. Os percentuais de taxa de administração, lucros, despesas indiretas e tributos são estimativos e correspondem aos percentuais máximos que a Administração está disposta a pagar. Caberá ao licitante, de acordo com sua estrutura, capacidade de negócios e enquadramento tributário, apresentar sua proposta de preços.
6. As notas fiscais a serem emitidas pela CONTRATADA deverão considerar e conter o somatório do valor da subcontratação acrescido dos demais componentes de custos, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Serviços de Locação de Espaços para Realização de Eventos - Subcontratação** | | |
| **Valor Disponível para Contratação** | |  |
| **Lucros e Despesas Indiretas (LDI)** | **%** | **Valor** |
| (a)   Taxa de Administração | 3% |  |
| (b)   Lucro + Outras Despesas Indiretas | 10% |  |
| **Subtotal (a+b)** | **13%** |  |
| **Subtotal** |  |  |
| **Tributos sobre faturamento (Cofins, CSLL e ISS)** | **%** |  |
| (c)    Cofins (lucro real ou presumido) | 3% |  |
| (d)   PIS (lucro real ou presumido) | 0,65% |  |
| (e)   ISS | 5% |  |
| **Subtotal (c+d+e)** | **8,65%** |  |
| **Total (LDI + Tributos)** | **21,65%** |  |
| **Valor Estimado da Contratação** | |  |

#### *GRUPO III – CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL OU DISC JOCKEY (DJ)*

1. *Disc Jockey* (DJ) é o profissional que seleciona e toca as mais diferentes composições previamente, gravadas para um determinado público-alvo, trabalhando conteúdo.
2. Quando solicitado contratação de conjunto musical ou *Disc Jockey* (DJ), a CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) propostas à CONTRATANTE e será pago o de menor valor.
3. A CONTRATADA deverá comprovar que o preço do conjunto musical ou *Disc Jockey* (DJ) escolhido está compatível com outros contratos praticados pela mesma banda ou DJ em outros eventos.
4. Prestados os serviços, a subcontratada deverá emitir nota fiscal, que comporá o processo de fiscalização e pagamento.
5. O valor pago ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser comprovado por meio do boleto de recolhimento.
6. A contratação de conjunto musical ou *Disc Jockey* (DJ) inclui todo o equipamento necessário para execução do serviço.
7. Sobre o valor da nota fiscal emitida pela CONTRATADA incidirão as retenções na fonte obrigatórias como (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e ISS).
8. Os percentuais de taxa de administração, lucros, despesas indiretas e tributos são estimativos e correspondem aos percentuais máximos que a Administração está disposta a pagar. Caberá ao licitante, de acordo com sua estrutura, capacidade de negócios e enquadramento tributário, apresentar sua proposta de preços.
9. As notas fiscais a serem emitidas pela CONTRATADA deverão considerar e conter o somatório do valor da subcontratação acrescido dos demais componentes de custos, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Serviços de Locação de Espaços para Realização de Eventos - Subcontratação** | | |
| **Valor Disponível para Contratação** | |  |
| **Lucros e Despesas Indiretas (LDI)** | **%** | **Valor** |
| (a)   Taxa de Administração | 3% |  |
| (b)   Lucro + Outras Despesas Indiretas | 10% |  |
| **Subtotal (a+b)** | **13%** |  |
| **Subtotal** |  |  |
| **Tributos sobre faturamento (Cofins, CSLL e ISS)** | **%** |  |
| (c)    Cofins (lucro real ou presumido) | 3% |  |
| (d)   PIS (lucro real ou presumido) | 0,65% |  |
| (e)   ISS | 5% |  |
| **Subtotal (c+d+e)** | **8,65%** |  |
| **Total (LDI + Tributos)** | **21,65%** |  |
| **Valor Estimado da Contratação** | |  |

**ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores abaixo não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TCU, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do TCU, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

**Seção I – Serviços Especializados**

| **Item** | **Tipo de Serviço ou Produto** | **Especificações detalhadas** | **Unidade** | **Quantidade Estimada** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | Coordenadoria de Evento | O serviço deverá ser executado por profissional com experiência, o qual será responsável pelo planejamento, organização prévia e execução do evento, coordenação dos profissionais envolvidos, de traslados, de protocolo de cerimonial, entre outras incumbências inerentes ao acompanhamento e desfecho do evento, sob a supervisão da contratante. | Diária | 50 | R$ 450,00 | R$ 22.500,00 |
| 2 | Mestre de Cerimônias ou Apresentador | O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, inclusive em cerimônia técnico-científica, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial. | Diária | 5 | R$ 800,00 | R$ 4.000,00 |
| 3 | Mestre de Cerimônia Especial | Jornalista, âncora telejornal, ator reconhecimento incontestável. Disponibilização de profissional capacitado para a de realização de serviços de condução e mediação do evento e que tenha experiência como jornalista âncora de telejornal. Sujeito a aprovação. | Diária | 1 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| 4 | Mestre de Cerimônias Bilíngue | O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, inclusive em cerimônia técnico-científica, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial. | Diária | 1 | R$ 1.100,00 | R$ 1.100,00 |
| 5 | Recepcionista | O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. | Diária | 70 | R$ 200,00 | R$ 14.000,00 |
| 6 | Hora extra Recepcionista | Hora extra do profissional recepcionista. | Hora extra | 10 | R$ 60,00 | R$ 600,00 |
| 7 | Garçom (garçonete) | O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom (garçonete), devidamente uniformizado (a) e qualificado (a) para realizar todo correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora e à sala VIP, com experiência em evento e no trato com autoridades. | Diária | 30 | R$ 200,00 | R$ 6.000,00 |
| 8 | Hora extra garçom | Hora extra do profissional garçom. | Hora extra | 5 | R$ 50,00 | R$ 250,00 |
| 9 | Recepcionista bilíngue (idiomas básicos) | O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, fluente em uma língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol), além do português. | Diária | 10 | R$ 220,00 | R$ 2.200,00 |
| 10 | Hora extra Recepcionista (idiomas básicos) | Hora extra do profissional. | Hora extra | 10 | R$ 60,00 | R$ 600,00 |
| 11 | Recepcionista Bilíngue (idiomas raros) | O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades e possuir fluência em uma língua estrangeira (idiomas raros), além do português. | Diária | 1 | R$ 280,00 | R$ 280,00 |
| 12 | Hora Extra Recepcionista Bilíngue (idiomas raros) | Hora extra do profissional. | Hora extra | 2 | R$ 90,00 | R$ 180,00 |
| 13 | Recepcionista capacitada em Libras | O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades; ser capacitado para atender pessoas com deficiência e comunicar-se em Língua Brasileira de Sinais (Libras). | Diária | 3 | R$ 380,00 | R$ 1.140,00 |
| 14 | Hora Extra Recepcionista capacitada em Libras | Hora extra do profissional. | Hora extra | 2 | R$ 80,00 | R$ 160,00 |
| 15 | Auxiliar de Serviços Gerais | O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento e cercanias, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído. | Diária | 5 | R$ 160,00 | R$ 800,00 |
| 16 | Operador de equipamentos audiovisuais | O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos, assim também a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos. | Diária | 10 | R$ 200,00 | R$ 2.000,00 |
| 17 | Técnico em informática | O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos de informática, capacitado a operar aplicativos de processamento de texto, planilha eletrônica e banco de dados; deverá ser capaz de efetuar configurações de rede, hardware, software e de identificar e comunicar à coordenação do evento a ocorrência de eventuais falhas em sua área de atuação que estejam além dos seus recursos imediatos de reparação. | Diária | 10 | R$ 180,00 | R$ 1.800,00 |
| 18 | Técnico em iluminação | O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de iluminação que será responsável pela instalação, testes, ajustes e manuseio do sistema de iluminação do evento. | Diária | 5 | R$ 140,00 | R$ 700,00 |
| 19 | Intérprete simultâneo (idiomas básicos) | O serviço deverá ser executado por profissional com experiência comprovada. | Diária de 6 horas | 10 | R$ 980,00 | R$ 9.800,00 |
| 20 | Hora extra Intérprete simultâneo (idiomas básicos) | Hora extra do profissional mencionado. | Hora extra | 5 | R$ 98,00 | R$ 490,00 |
| 21 | Intérprete simultâneo (idiomas raros) | O serviço deverá ser realizado por profissional com experiência comprovada. | Diária de 6 horas | 1 | R$ 1.260,00 | R$ 1.260,00 |
| 22 | Hora extra Intérprete simultâneo (idiomas raros) | Hora extra do profissional mencionado | Hora extra | 2 | R$ 126,00 | R$ 252,00 |
| 23 | Intérprete consecutivo | O serviço deverá ser executado por profissional com experiência comprovada. | Diária de 6 horas | 4 | R$ 1.300,00 | R$ 5.200,00 |
| 24 | Hora extra intérprete consecutivo (idiomas básicos) | Hora extra do profissional mencionado. | Hora extra | 2 | R$ 130,00 | R$ 260,00 |
| 25 | Intérprete consecutivo (idiomas raros) | O serviço deverá ser executado por profissional com experiência comprovada. | Diária de 6 horas | 1 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| 26 | Hora extra intérprete consecutivo (idiomas raros) | Hora extra do profissional mencionado. | Hora extra | 2 | R$ 150,00 | R$ 300,00 |
| 27 | Intérprete consecutivo em Libras | O serviço deverá ser realizado por profissional com experiência comprovada. | Diária de 6 horas | 2 | R$ 890,00 | R$ 1.780,00 |
| 28 | Hora extra intérprete consecutivo (Libras) | Hora extra do profissional mencionado. | Hora extra | 2 | R$ 200,00 | R$ 400,00 |
| 29 | Coordenador (a) turístico | O serviço deverá ser realizado por profissional capacitado (a) para montagem de projeto para os passeios turísticos. A contratante deverá aprovar antecipadamente os trajetos e eventos. | Diária | 2 | R$ 600,00 | R$ 1.200,00 |
| 30 | Guia Turístico bilíngue (idiomas básicos) | O serviço deverá ser realizado por profissional com experiência e certificado reconhecido pelo ministério do Turismo. Fluência em uma língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol) e portuguesa. | Diária | 2 | R$ 350,00 | R$ 700,00 |
| 31 | Guia Turístico bilíngue (idiomas raros) | O serviço deverá ser realizado por profissional com experiência e certificado reconhecido pelo ministério do Turismo. Fluência em uma língua estrangeira (idioma raro) e portuguesa. | Diária | 1 | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| 32 | Brigadista de Incêndio | O serviço deverá ser realizado por profissional capacitado para atuar na prevenção, abandono e combate a princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros. | Diária | 10 | R$ 180,00 | R$ 1.800,00 |
| 33 | UTI móvel | Ambulância e UTI móvel, com médico e motorista (socorrista) | Diária | 5 | R$ 1.200,00 | R$ 6.000,00 |
| 34 | Segurança diurno | O serviço deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado, para execução de segurança desarmada, nos termos da legislação em vigor. | Diária | 10 | R$ 180,00 | R$ 1.800,00 |
| 35 | Audiodescrição | Ao vivo, em tempo real no idioma: Português. Descrição clara e objetiva de todas as informações visuais importantes, não contidas no áudio, incluindo imagens em telões e apresentações de slide, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que exprimam comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação. | Hora | 5 | R$ 480,00 | R$ 2.400,00 |
| 36 | Legenda em tempo real (*Closed Caption*) por meio de estenotipia computadorizada, no idioma português | Apanhamento das falas em tempo real, em Português, por profissional de estenotipia, simultaneamente a evento. Devem ser fornecidos dois sinais de vídeo distintos: um apenas com o texto em várias linhas, para projeção em televisão ou projetor no mesmo ambiente do evento; e outro com o texto apenas na forma de legenda, numa só linha, em *chroma key*, para compilação com o vídeo do evento. A mixagem do sinal de vídeo com as legendas será realizada pelo Tribunal. | Hora | 5 | R$ 650,00 | R$ 3.250,00 |
| 37 | Caligrafia | Serviço de calígrafo, com uso de penas de caligrafia e tinta nanquim, para a confecção de peças personalizadas, como convites, diplomas, certificados, envelopes, papéis de carta, placas comemorativas e similares. Poderão ser solicitados seguintes tipos de caligrafia: comercial inglesa, italiana, *coulée*, gótica alemã e ronde francesa. | Cento | 30 | R$ 1.000,00 | R$ 30.000,00 |
|  |  | **Total** |  |  |  | **R$ 132.202,00** |

**Seção II – Equipamentos e Material de Apoio**

| **Item** | **Tipo de Serviço ou Produto** | **Especificações detalhadas** | **Unidade** | **Quantidade Estimada** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 38 | Computador | Processador Intel Core I5; 8 Gb de Memória RAM; Placa de vídeo 128MB; Teclado ABNT-2; Mouse de 600 dpi; HD de 500 GB ; Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD-RW; 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0; Windows 7 Profissional com Pacote Office 2013 Standard atualizados, monitor LED 22. Serão aceitas configurações superiores às indicadas acima. | Diária | 20 | R$ 100,00 | R$ 2.000,00 |
| 39 | *No-break* | Entrada bivolt automática 110/220v, mínimo de 4 saídas, potência 800va | Diária | 10 | R$ 90,00 | R$ 900,00 |
| 40 | Notebook | Processador Intel Core I5; 8 Gb de Memória RAM; Teclado ABNT-2; Mouse de 600 dpi, *Touchpad*; HD de 500 GB ; Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD-RW; 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0; Windows 7 Profissional com Pacote Office 2013 Standard atualizados, monitor 13’, saída DVI e HDMI, Conexão *bluetooth*. Serão aceitas configurações superiores às indicadas acima. | Diária | 20 | R$ 140,00 | R$ 2.800,00 |
| 41 | Transmissão ao vivo para web | Ao vivo, em tempo real, em canal do Youtube ou outro a ser definido pela contratante, numa taxa mínima de 512kbps. Deve ser fornecido computador com placa de captura de vídeo e configuração mínimo de Processador Intel Core I5; 8 Gb de Memória RAM; Placa de vídeo 128MB; Teclado ABNT-2; Mouse de 600 dpi; HD de 500 GB; Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD-RW; 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0; Windows 7 Profissional com Pacote Office 2013 Standard atualizados, monitor LED 22. | Diária de 10h | 5 | R$ 5.000,00 | R$ 25.000,00 |
| 42 | Ponto de acesso cenário 1 | Até 250 pessoas Área aprox. de 400 m2 No mínimo 4 Aps (*Access Points wireless*) switch com no mínimo 12 portas  Link com mínimo de 10 M de download e 2 de upload. | Diária | 5 | R$ 2.500,00 | R$ 12.500,00 |
| 43 | Ponto de acesso cenário 2 | Até 500 pessoas Área aprox. de 1000 m2 No mínimo 8 Aps (*Access Points wireless*) 1 switch com no mínimo 24 portas Link mínimo 20 M de download e 3 de upload. | Diária | 5 | R$ 5.000,00 | R$ 25.000,00 |
| 44 | Ponto de acesso cenário 3 | Até 1000 pessoas Área aprox. de 2000 m2 No mínimo 12 Aps (*Access Points wireless*) 1 switch de no mínimo 24 portas  Link mínimo de 25 M de download e 5 de upload. | Diária | 3 | R$ 15.000,00 | R$ 45.000,00 |
| 45 | Mesa de comutação | Com no mínimo 16 entradas. Com interface de entrada de vídeo SDI e/ou HD-SDI e saídas em SDI e/ou HD-SDI e SDI. Deve possuir pelo menos 2 estágios M/E com 4 chaveadores cromáticos por M/E e gravador RAM interno. | Diária | 5 | R$ 300,00 | R$ 1.500,00 |
| 46 | Impressora laser preto e branco | Mínimo de 20 ppm (páginas por minuto), com *tonner* e reposição quando necessário. Franquia 100 impressões/dia. | Diária | 10 | R$ 180,00 | R$ 1.800,00 |
| 47 | Impressora laser preto e branco | Impressão de folha adicional. | Unidade | 10 | R$ 0,45 | R$ 4,50 |
| 48 | Impressora laser colorida | Mínimo de 20 ppm, com *tonner* e reposição quando necessário. Franquia 100 impressões/dia. | Diária | 10 | R$ 250,00 | R$ 2.500,00 |
| 49 | Impressora laser colorida | Impressão de folha adicional. | Unidade | 10 | R$ 1,00 | R$ 10,00 |
| 50 | Impressora de etiquetas | Método de Impressão Térmica/Térmica Direta, resolução 200 dpi, com impressão de código de barras e software. Franquia 1.000 impressões/dia. | Diária | 10 | R$ 200,00 | R$ 2.000,00 |
| 51 | Impressora de etiquetas | Impressão de folha adicional. | Unidade | 100 | R$ 0,80 | R$ 80,00 |
| 52 | Leitor de código de barras | Com sistema de gatilho automático. | Diária | 10 | R$ 40,00 | R$ 400,00 |
| 53 | Régua de Extensão | Mínimo com seis saídas. | Diária | 20 | R$ 30,00 | R$ 600,00 |
| 54 | Projetor Multimídia 3000 ansi-lumens | Projetor multimídia, tipo *datashow*, de 3000 ansi-lumens, incluso: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser. | Diária | 5 | R$ 280,00 | R$ 1.400,00 |
| 55 | Projetor Multimídia 5000 ansi-lumens | Projetor multimídia, tipo *datashow*, de 5000 ansi-lumens, incluso: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser. | Diária | 5 | R$ 350,00 | R$ 1.750,00 |
| 56 | Ponteiro laser | Ponteiro luminoso para uso em projeção. *Danger* - 5 pontas/ tipo pointer. | Diária | 5 | R$ 40,00 | R$ 200,00 |
| 57 | Tela de projeção 120’’ | (2,44m x 1,83m) com tripé ou pendurada. | Diária | 5 | R$ 70,00 | R$ 350,00 |
| 58 | Tela de projeção 180’’ | (3,66m x 2,74m) com tripé ou pendurada. | Diária | 5 | R$ 100,00 | R$ 500,00 |
| 59 | Tela de projeção 300’’ | (6,10m x 4,57m) com tripé ou pendurada. | Diária | 5 | R$ 200,00 | R$ 1.000,00 |
| 60 | Equipamento de som/sonorização (potência mínima: 200 WRMS) | Mesa de som com 16 (dezesseis) canais, amplificador com potência de no mínimo de 400 WRMS; 4 (quatro) caixas acústicas de no mínimo 200W RMS, com tripé e pedestal tipo girafa para microfone e 2 caixas de piso para retorno de palco. | Diária | 5 | R$ 400,00 | R$ 2.000,00 |
| 61 | Equipamento de som/sonorização (potência mínima: 400 WRMS) | Mesa de som com 24 (vinte e quatro) canais, amplificador com potência de no mínimo de 800W RMS; 6 (seis) caixas acústicas de no mínimo 400 WRMS, com tripé e pedestal tipo girafa para microfone e 2 caixas de piso para retorno de palco. | Diária | 5 | R$ 650,00 | R$ 3.250,00 |
| 62 | Gravação de áudio | Gravação em arquivo digital, com entrega do produto final em CD, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação de serviços de técnico treinado e capacitado. A gravação deverá ocorrer com equipamento profissional, considerando o som dos vários microfones, quando for o caso, não consistindo meramente em captar o som ambiente. Quando já houver equipamento de som para o evento, a gravação poderá ocorrer a partir da saída de áudio desse equipamento. | Diária | 10 | R$ 100,00 | R$ 1.000,00 |
| 63 | Microfone de mão sem fio | UHF profissional, com fornecimento contínuo de bateria e com pedestal de mesa ou de chão, quando necessários. | Diária | 20 | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| 64 | Microfone *gooseneck* | Com dispositivo "uso da palavra" e fornecimento contínuo de bateria. | Diária | 20 | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| 65 | Microfone de lapela sem fio | UHF Profissional, com fornecimento contínuo de bateria. | Diária | 15 | R$ 60,00 | R$ 900,00 |
| 66 | Microfone de mão com fio | Com pedestal de mesa ou tipo girafa. | Diária | 5 | R$ 60,00 | R$ 300,00 |
| 67 | Microfone Auricular | Tipo Madonna , sem fio, com fornecimento contínuo de bateria. | Diária | 10 | R$ 60,00 | R$ 600,00 |
| 68 | Monitor de TV – 50", colorida | Plasma ou LCD, entrada para UHF/VHF/CATV com suporte ou pedestal. | Diária | 30 | R$ 30,00 | R$ 900,00 |
| 69 | Edição | Entrega do produto final em cópias de DVD, em arquivo de alta- qualidade, sem compressão. A edição deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. Identificar cada DVD com etiquetas, contendo as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado, data e demais informações a serem solicitadas. A arte da capa do DVD e da impressão interna poderá ser fornecida pela contratante e, caso não o seja, deverá seguir as diretrizes traçadas por esse. | Diária | 10 | R$ 250,00 | R$ 2.500,00 |
| 70 | Registro fotográfico profissional digital | Com entrega do produto final em CD com identificação de cada foto no formato mínimo aproximado de 26x17cm e resolução mínima de 300 dpi, devendo conter, no arquivo, as seguintes informações: assunto, local, cidade, estado, data e crédito do fotógrafo. As fotos já devem ser entregues em formato final para impressão, cabendo ao contratado, eventuais ajustes em softwares de manipulação de imagens (ex: Photoshop). O contratado deve acrescentar, a critério do Banco, informações na foto, como data, local, nome do evento, nome dos participantes. | Diária | 10 | R$ 700,00 | R$ 7.000,00 |
| 71 | Reprodução de cópias de pen drives ou *pencard* | Com capacidade de 4GB, incluindo o fornecimento dos *pen drives* com embalagem, capa e identificação visual no material reproduzido personalizado, impressão de logomarca em policromia. A arte fornecida pela contratante. Sujeito a aprovação. | Unidade | 100 | R$ 40,00 | R$ 4.000,00 |
| 72 | Reprodução de cópias de CD’s/DVD's | Incluindo o fornecimento dos CDs/DVDs com embalagem, capa e identificação visual no material reproduzido, personalizado, impressão de logomarca em policromia. A arte fornecida pela contratante. Sujeito a aprovação. | Unidade | 100 | R$ 10,00 | R$ 1.000,00 |
| 73 | Equipamentos para tradução simultânea | Sistema de tradução simultânea composto de: central de intérprete, microfones e emissores ou transmissores de frequência, receptores auriculares, com técnicos com carga horária de 10 horas e recepcionistas para distribuição e controle dos equipamentos. Até 100 pessoas. | Diária | 10 | R$ 1.500,00 | R$ 15.000,00 |
| 74 | Equipamentos para tradução simultânea | Sistema de tradução simultânea composto de: central de intérprete, microfones e emissores ou transmissores de frequência, receptores auriculares, com técnicos com carga horária de 10 horas e recepcionistas para distribuição e controle dos equipamentos. Até 300 pessoas. | Diária | 5 | R$ 3.000,00 | R$ 15.000,00 |
| 75 | Equipamentos para tradução simultânea | Sistema de tradução simultânea composto de: central de intérprete, microfones e emissores ou transmissores de frequência, receptores auriculares, com técnicos com carga horária de 10 horas e recepcionistas para distribuição e controle dos equipamentos. Até 600 pessoas. | Diária | 3 | R$ 5.000,00 | R$ 15.000,00 |
| 76 | Receptores | Receptores auriculares para tradução simultânea. | Unidade/ diária | 800 | R$ 25,00 | R$ 20.000,00 |
| 77 | Cabine acústica para tradução simultânea | Medindo 1,50x1,50 de largura e profundidade, 1,90 de altura e revestimento acústico. | Diária | 10 | R$ 400,00 | R$ 4.000,00 |
| 78 | Gerador de energia 75 KVA | Com capacidade de 75 KVA, com isolamento acústico. | Diária | 3 | R$ 550,00 | R$ 1.650,00 |
| 79 | Gerador de energia 150 KVA | Com capacidade de 150 KVA, com isolamento acústico. | Diária | 3 | R$ 1.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 80 | *Flip Chart* | Cavalete, bloco com 50 folhas e 3 (três) pincéis atômicos nas cores azul, preto e vermelho. | Diária | 10 | R$ 30,00 | R$ 300,00 |
| 81 | Quadro Branco | 1,5 x 1,0 m, com marcador para quadro branco nas cores azul, preto, verde e vermelho e apagador. | Diária | 10 | R$ 40,00 | R$ 400,00 |
| 82 | Infraestrutura e equipamentos tecnológicos e de uso pessoal necessários à produção do serviço de audiodescrição. | Rádios Receptores + *Headphones* UHF-FM para audiodescrição para até 50 usuários. Central de Comando para audiodescritores, incluindo microfones *headset*, cabos, monitor e assessórios.  Transmissor de Áudio (para comunicação entre o audiodescritor e os PAX). Cabine c/ isolamento acústico, medindo 1,80m A x 1,40m P x 1,60m L. Operador/Técnico especializado em equipamentos de áudio para suporte durante o evento. Recepcionista p/ entrega e recolhimento dos rádios receptores. | Diária | 2 | R$ 1.000,00 | R$ 2.000,00 |
| 83 | Infraestrutura e equipamentos tecnológicos necessários à produção do serviço de legenda em tempo real (*closed caption)* por meio de estenotipia computadorizada. | Computador com processador mínimo Intel i3 ou compatível, com Office 2013 instalado, telão de 150”, projetor de no mínimo 3000 lumens, compatível com a projeção da legenda na imagem; Mesa para colocação de equipamentos com cadeira; Técnico para suporte durante o evento em relação à transmissão da legenda, audio e projeção; Cabos e demais assessórios necessários à disponibilização/transmissão da legenda. | Diária | 2 | R$ 1.000,00 | R$ 2.000,00 |
| 84 | Câmera | Câmera para filmagem em sistema digital, com capacidade de captura em *full* *HD*, com saída em padrão HDMI ou SDI, apoiada em tripé pantográfico, com cabeça móvel, com operador com carga horária de 10h/dia. | Diária | 5 | R$ 450,00 | R$ 2.250,00 |
| 85 | Edição | Edição de filmagem em ilha digital com recursos de caracteres, inserção de menus, legendas e títulos, inserção de efeitos de edição e de correção de áudio e vídeo, com softwares de efeitos de edição de áudio. Com editor. | Hora | 5 | R$ 100,00 | R$ 500,00 |
| 86 | Mesa de Corte | Mesa de corte para transmissão simultânea da filmagem, com 8 entradas em vídeo composto, monitores de LCD, com saída de monitoração independente por canal, com diretor de corte e equipamento para gravação e armazenamento do vídeo, com carga horária de 10h. | Diária | 3 | R$ 350,00 | R$ 1.050,00 |
| 87 | Iluminação | Canhão *Sky Walker*: Voltagem: AC 220-240V. Alimentação: 1200W-7500W. Lâmpada Xenos (4000W). Temperatura de Cor: 6200K, vermelho, amarelo, verde, branco, azul; Raio de luz: a luz feixes paralelos, tamanhos ajustáveis. Função: Iluminar exterior, impermeável. Podendo ser posicionado para cima e para baixo com ângulos ajustáveis; dispositivo de ajuste da distância focal. Deve ter a capacidade de ajustes para recolher e difundir a luz de alta energia alternativa e possuir ventiladores de refrigeração interna. Grau de proteção: IP44, Distância do disparo: 1 -7km. Canhão Seguidor: HMI DE 1200 A 1500 watts; lâmpada MsR 700/2; disco de cor: até 8 cores; disco de gobo: 8 gobos; strobo; *dimmer*; íris; objetivas p/25 e 50m, no mínimo programa p/ uma cena, 220v.  Mesa de luz digital - acima de 12 canais. *Rack* *Dimmer* de luz digital - 12 canais. Refletor Elipsoidal. Refletor Fresnel. Refletor Impar *Setlight*. Refletor *Optpar*. Refletor Par 64. | Diária | 5 | R$ 100,00 | R$ 500,00 |
| 88 | Iluminação Eficiente | Lâmpada fluorescente compacta com Selo Procel de Eficiência Energética. Led – cores diversas. | Diária | 5 | R$ 150,00 | R$ 750,00 |
|  |  | **Total** |  |  |  | **R$ 236.544,50** |

**Seção III – Instalações e Mobiliário**

| **Item** | **Tipo de Serviço ou Produto** | **Especificações detalhadas** | **Unidade** | **Quantidade Estimada** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 89 | Estande montagem especial | Com 3 x 6 metros, piso de madeira elevado a 10cm revestido de carpete novo, armário com chaves de 3 x 1 x 0,5 metros (largura x altura x comprimento), montagem no sistema OCTANORM, 4 tomadas, iluminação, 2 mesas redondas de vidro (1 metro de diâmetro) e 6 cadeiras, e testeira de 1 x 0,5 metros (largura x altura) com aplicação logomarca. | Unidade | 5 | R$ 990,00 | R$ 4.950,00 |
| 90 | Sala *Vip* montada em sistema OCTANORM | Com 3 x 6 metros, com acesso através de porta de vidro, mesa para computador e cadeira de escritório, 2 sofás de dois lugares em couro branco, uma mesa de canto de vidro, 3 tomadas, iluminação, frigobar, testeira de 1 x 0,5 metros (largura x altura) com aplicação de logomarca. | Diária | 5 | R$ 800,00 | R$ 4.000,00 |
| 91 | Recepção de evento montada em sistema OCTANORM | Com 5 guichês de atendimento, montados no sistema OCTANORM, iluminação, 5 tomadas, 5 cadeiras, e 5 testeiras de 1 x 0,5 metros (largura x altura) com aplicação das indicações necessárias. | Diária | 5 | R$ 3.500,00 | R$ 17.500,00 |
| 92 | Estrutura metálica Q-30 (*Box Truss*) | Para montagem de fundo de palco, sinalização, suporte de iluminação, telão ou outros. | Diária/ metro linear | 5 | R$ 150,00 | R$ 750,00 |
| 93 | Cadeira estofada com braço | Com braços para plateia. | Unidade/ diária | 300 | R$ 60,00 | R$ 18.000,00 |
| 94 | Cadeira estofada sem braço | Sem braços para plateia. | Unidade/ diária | 300 | R$ 50,00 | R$ 15.000,00 |
| 95 | Biombo decorativo | Dimensões mínimas: altura - 1,70m; largura mínima - 0,50m. Deverá contar com sistema de encaixe (macho x fêmea), permitindo o encaixe de qualquer quantidade de peças em sequência, sendo esse(s) módulo(s) dobrável (dobráveis) e transportável (transportáveis) para qualquer ambiente e permitindo a disposição de qualquer angulação entre as diversas peças que componham o(s) módulo(s) montado(s). | Unidade/ diária | 10 | R$ 290,00 | R$ 2.900,00 |
| 96 | Banqueta alta | Estofada, para balcão, com apoio para as costas. | Unidade/ diária | 15 | R$ 95,00 | R$ 1.425,00 |
| 97 | Mesa estilo bistrô | Alta, com tampo de vidro ou granito preto. | Unidade/ diária | 15 | R$ 180,00 | R$ 2.700,00 |
| 98 | Mastros de bandeira | Instalados de acordo com a natureza do evento. | Diária | 10 | R$ 85,00 | R$ 850,00 |
| 99 | Acarpetado | Para montagem de palco. | m²/diária | 10 | R$ 40,00 | R$ 400,00 |
| 100 | Mesa de reunião 20 pessoas | Medindo 1,2 X 3,5 metros (largura x comprimento) e 20 cadeiras estofadas, tampo em madeira aglomerada. | Diária | 10 | R$ 350,00 | R$ 3.500,00 |
| 101 | Mesa redonda com diâmetro de 1,6 metros e 6 cadeiras | Com tampo em vidro, madeira aglomerada ou MDF laminado em madeira de poliuretano ou cera, com acabamento em verniz tom escuro. | Diária | 10 | R$ 280,00 | R$ 2.800,00 |
| 102 | Mesa redonda com diâmetro de 1,4 metros e 6 cadeiras | Com tampo em vidro ou madeira aglomerada ou MDF laminado em madeira de poliuretano ou cera, com toalha de tecido, na cor definida na OS específica; limpa e passada; sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. | Diária | 10 | R$ 300,00 | R$ 3.000,00 |
| 103 | Poltrona | Revestida com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou poliéster na cor preta. Modelo com linhas retas. Limpa, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. | Diária | 10 | R$ 200,00 | R$ 2.000,00 |
| 104 | Sofá de 3 lugares | 3 lugares, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou poliéster nas cores preta ou branca. Modelo com linhas retas. Limpo, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. | Diária | 10 | R$ 300,00 | R$ 3.000,00 |
| 105 | Sofá de 2 lugares | 2 lugares, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou poliéster nas cores preta ou branca. Modelo com linhas retas. Limpo, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. | Diária | 20 | R$ 280,00 | R$ 5.600,00 |
| 106 | Pufes | Acabamento em couro sintético ou poliéster nas cores preta ou branca, limpo, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. | Diária | 10 | R$ 120,00 | R$ 1.200,00 |
| 107 | Púlpito em acrílico | Com suporte para microfone e água. | Diária | 5 | R$ 200,00 | R$ 1.000,00 |
| 108 | Torretas para demarcação | Demarcador de fila em inox com fita retrátil, com dispositivo de encaixe de torretas em sequência. | Unidade/ diária | 10 | R$ 90,00 | R$ 900,00 |
| 109 | Lixeira grande | Com pedal e capacidade de 100 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento. | Diária | 10 | R$ 100,00 | R$ 1.000,00 |
| 110 | Lixeira média | Com pedal e capacidade de 60 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento. | Diária | 10 | R$ 80,00 | R$ 800,00 |
| 111 | Lixeira pequena | Com pedal e capacidade para 20 litros. Perfil e cor a serem definidos por ocasião do evento. | Diária | 10 | R$ 50,00 | R$ 500,00 |
| 112 | Bandeira nacional/ internacional de 2 panos | Com 90 cm de largura. | Unidade | 10 | R$ 250,00 | R$ 2.500,00 |
| 113 | Lanças de Bandeira | Mastro para uso interno ou externo feita em alumínio anodizado desmontável (2,30m com ponteira cromada), em madeira envernizado (2,20m com ponteira de madeira) ou madeira revestida com cetim, veludo (2,30m com ponteira cromada). | Diária | 10 | R$ 35,00 | R$ 350,00 |
| 114 | Tapete vermelho - tipo passadeira | Tecido carpete com 1,5 m de largura para área interna e externa, com base emborrachada ou resinada e espessura mínima de 5 mm | Diária metro linear | 120 | R$ 75,00 | R$ 9.000,00 |
| 115 | Tapete decorativo 1 (tamanho 3m x 4m) | De veludo ou carpete com base anti-derrapante. | Diária | 5 | R$ 220,00 | R$ 1.100,00 |
| 116 | Tapete decorativo 2 (tamanho 3m x 2,5m) | De veludo ou carpete com base anti-derrapante. | Diária | 5 | R$ 200,00 | R$ 1.000,00 |
| 117 | Totem de sinalização | Adesivado, tamanho 0,50m x 1,80m aproximadamente. | Diária | 10 | R$ 100,00 | R$ 1.000,00 |
| 118 | Totem de autoatendimento | Com software de uso, tamanho 0,6-m x 1,20m aproximadamente. | Diária | 5 | R$ 500,00 | R$ 2.500,00 |
| 119 | Piso elevado/tablado | Em estrutura de sodem com fechamentos em vidro revestido em vinil adesivo na cor branca. | m²/diária | 20 | R$ 45,00 | R$ 900,00 |
| 120 | Pranchão | Com respectivas toalhas em tecido, na cor definida na OS específica; limpa e passada; sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo, para formação de mesas diretoras de diversos formatos (altura de 0,75m e profundidade de 0,8m) sala da Presidência. | Diária/ metro linear | 100 | R$ 35,00 | R$ 3.500,00 |
| 121 | Pranchão | Com respectivas toalhas em tecido, na cor definida na OS específica; limpa e passada; sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo, para formação de mesas diretoras de diversos formatos (altura de 0,75m e profundidade de 1,2 m) sala da Presidência. | Diária/ metro linear | 100 | R$ 90,00 | R$ 9.000,00 |
| 122 | Tenda | Montagem de tenda com lona anti-chamas e estrutura metálica com fechamento em lonas transparentes e/ou brancas, com calha e anotação de responsabilidade técnica. | m²/diária | 10 | R$ 40,00 | R$ 400,00 |
| 123 | Tenda Piramidal | Montagem de tenda Piramidal com lona anti-chamas e estrutura metálica e anotação de responsabilidade técnica. Com calha e fechamento em lonas transparentes e/ou brancas. | m²/diária | 10 | R$ 40,00 | R$ 400,00 |
| 124 | Cobertura tensionada | Montagem de cobertura tensionada com lona anti-chamas branca e estrutura metálica e anotação de responsabilidade técnica. | m²/diária | 60 | R$ 38,00 | R$ 2.280,00 |
|  |  | **Total** |  |  |  | **R$ 127.705,00** |

**Seção IV – Transportes**

| **Item** | **Tipo de Serviço ou Produto** | **Especificações detalhadas** | **Unidade** | **Quantidade Estimada** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 125 | Veículo utilitário | Tipo van ou similar, para transporte de grupo de pessoas e/ou cargas, ar condicionado, com motorista uniformizado, portando aparelho celular e franquia de até 200 km por dia, modelo Renault Master ou similar, com capacidade mínima para 12 pessoas sentadas, podendo ser solicitado veículo com acessibilidade para pessoa com deficiência. | Diária de 10 horas | 3 | R$ 399,00 | R$ 1.197,00 |
| 126 | Km excedente - 1 | Veículo utilitário – tipo van ou similar | Km | 10 | R$ 9,00 | R$ 90,00 |
| 127 | Hora excedente - 1 | Diária de veículo utilitário – tipo furgão ou similar. | Hora | 10 | R$ 37,00 | R$ 370,00 |
| 128 | Veículo micro-ônibus | Com capacidade de até 22 lugares, ar condicionado, assento reclinável, com motorista uniformizado, portando aparelho celular, combustível e franquia de até 200 Km por dia, modelo Mercedes-Benz, Chassi L-916, ou similar, podendo ser solicitado veículo com acessibilidade para pessoa com deficiência. | Diária de 10 horas | 5 | R$ 852,00 | R$ 4.260,00 |
| 129 | Km excedente - 2 | Veículo micro-ônibus. | Km | 10 | R$ 12,00 | R$ 120,00 |
| 130 | Hora excedente- 2 | Diária de micro-ônibus. | Hora | 10 | R$ 80,00 | R$ 800,00 |
| 131 | Traslado de veículo micro-ônibus até 50 km | Com capacidade de até 22 lugares, ar condicionado, assento reclinável, com motorista uniformizado, portando aparelho celular, combustível, modelo Mercedes-Benz, Chassi L-916, ou similar, podendo ser solicitado veículo com acessibilidade para pessoa com deficiência, para distâncias de até 50 km. | Unidade | 3 | R$ 370,00 | R$ 1.110,00 |
| 132 | Traslado de veículo micro-ônibus de 50 até 100 km | Com capacidade de até 22 lugares, ar condicionado, assento reclinável, com motorista uniformizado, portando aparelho celular, combustível, modelo Mercedes-Benz, Chassi L-916, ou similar, podendo ser solicitado veículo com acessibilidade para pessoa com deficiência, para distâncias de até 100 km. | Unidade | 3 | R$ 410,00 | R$ 1.230,00 |
| 133 | Carro executivo com motorista | Motor 2.0, quatro portas sedan, ar condicionado, combustível, franquia de até 200 km por dia, com motorista trajando passeio completo, portando aparelho celular, modelo Corolla, da Toyota, ou similar. | Diária de 10 horas | 10 | R$ 340,00 | R$ 3.400,00 |
| 134 | Km excedente - 3 | Carro executivo | Km | 10 | R$ 11,00 | R$ 110,00 |
| 135 | Hora excedente - 3 | Diária Carro executivo. | Hora | 10 | R$ 23,00 | R$ 230,00 |
| 136 | Carro executivo com motorista bilíngue | Motor 2.0, quatro portas sedan, ar condicionado, combustível, franquia de até 200 km por dia, com motorista bilingüe (idiomas básicos) trajando passeio completo, portando aparelho celular, modelo Corolla, da Toyota, ou similar. | Diária de 10 horas | 10 | R$ 410,00 | R$ 4.100,00 |
| 137 | Km excedente - 4 | Carro executivo. | Km | 10 | R$ 8,00 | R$ 80,00 |
| 138 | Hora excedente - 4 | Diária Carro executivo. | Hora | 10 | R$ 55,00 | R$ 550,00 |
| 139 | Traslado carro executivo até 50 Km | Traslado em carro executivo, modelo Corolla da Toyota ou similar, com ar condicionado e motorista uniformizado, portando aparelho celular, para distâncias de até 50 km. | Unidade | 10 | R$ 130,00 | R$ 1.300,00 |
| 140 | Traslado carro executivo de 50 a 100 Km | Traslado em carro executivo, modelo Corola da Toyota ou similar, com ar condicionado e motorista uniformizado, portando aparelho celular, para distâncias de 50 a 100 Km. | Unidade | 5 | R$ 200,00 | R$ 1.000,00 |
| 141 | Traslado carro executivo de 100 a 150 Km | Traslado em carro executivo, modelo Corolla da Toyota ou similar, com ar condicionado e motorista uniformizado, portando aparelho celular, para distâncias de 100 a 150 km. | Unidade | 5 | R$ 280,00 | R$ 1.400,00 |
| 142 | Traslado carro executivo de 150 a 200 Km | Traslado em carro executivo, modelo Corolla da Toyota ou similar, com ar condicionado e motorista uniformizado, portando aparelho celular, para distâncias de 150 a 200 km. | Unidade | 5 | R$ 340,00 | R$ 1.700,00 |
|  |  | **Total** |  |  |  | **R$ 23.047,00** |

**Seção V – Alimentação e Bebidas**

*Grupo I – Alimentação e Bebidas em Geral*

| **Item** | **Tipo de Serviço ou Produto** | **Especificações detalhadas** | **Unidade** | **Quantidade Estimada** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 143 | Garrafa de água mineral (300 ml) | (Com ou sem gás) de 300 ml. | Unidade | 300 | R$ 9,00 | R$ 2.700,00 |
| 144 | Garrafão de água mineral (20 litros) | Incluindo bebedouro tipo coluna, água gelada e natural, copos descartáveis e lixeira. | Unidade | 30 | R$ 50,00 | R$ 1.500,00 |
| 145 | Café servido em garrafa térmica (2 litros) | Incluindo copos e colheres descartáveis, açúcar e adoçante. | Unidade | 100 | R$ 35,00 | R$ 3.500,00 |
| 146 | Confraternização tipo 1 – alimentos | 3 horas de duração – 5 tipos de canapés frios, 5 tipos de canapés quentes e 2 tipos de doces. Cobertura completa (garçom, copeira, mesas, toalhas, etc.) | Por pessoa | 500 | R$ 40,00 | R$ 20.000,00 |
| 147 | Confraternização tipo 2 – alimentos | 3 horas de duração – 3 tipos de canapés frios, 3 tipos de canapés quentes, 2 tipos de barquetes quentes, 2 tipos de folheados quentes, 2 tipos de mini quiches quentes, filé no palito, camarão ou iscas de peixe no palito e 2 tipos de doces. Cobertura completa (garçom, copeira, mesas, toalhas, etc.) | Por pessoa | 500 | R$ 45,00 | R$ 22.500,00 |
| 148 | Confraternização tipo 1 – bebidas | 3 horas de duração – água mineral (com e sem gás), 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 2 tipos de sucos de frutas. Com o uso de copos/taças em vidro. | Por pessoa | 500 | R$ 20,00 | R$ 10.000,00 |
| 149 | Confraternização tipo 2 – bebidas | 3 horas de duração – água mineral (com e sem gás), 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 2 tipos de sucos de frutas, 1 tipo de coquetel de frutas e cerveja. Com o uso de copos/taças em vidro. | Por pessoa | 500 | R$ 25,00 | R$ 12.500,00 |
| 150 | Confraternização tipo 3 – bebidas | 3 horas de duração – água mineral (com e sem gás), 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 2 tipos de sucos de frutas, 1 tipo de coquetel de frutas, cerveja, vinho tinto/branco nacional de reconhecida qualidade, espumante nacional de reconhecida qualidade. Com o uso de copos/taças em vidro. | Por pessoa | 300 | R$ 40,00 | R$ 12.000,00 |
| 151 | Serviço de bufê tipo 1 | Água mineral sem gás, café, leite, 2 tipos de chá, 2 tipos de sucos de frutas, 3 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 4 tipos de salgados, pão ou biscoito de queijo, 1 tipo de bolo e salada de frutas. Cobertura completa (com o uso de xícaras de louça, copos/taças em vidro, garçom, copeira, mesas, toalhas, etc.). | Por pessoa | 1500 | R$ 40,00 | R$ 60.000,00 |
| 152 | Serviço de bufê tipo 2 - Fora das dependências do TCU | Água mineral sem gás, café, leite, 2 tipos de chá, 2 tipos de sucos de frutas, 3 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 4 tipos de salgados, pão ou biscoito de queijo, 1 tipo de bolo e salada de frutas. Cobertura completa (com o uso de xícaras de louça, copos descartáveis e descartáveis térmicos para as bebidas quentes, garçom, copeira, mesas, toalhas, etc.). | Por pessoa | 700 | R$ 38,00 | R$ 26.600,00 |
| 153 | Serviço de bufê tipo 3 | Água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, 2 tipos de chá, 2 tipos de sucos de frutas, 3 tipos de refrigerante (normal e dietético), 2 tipos de mini- sanduíches, 3 tipos de salgados finos, pão ou biscoito de queijo, 1 tipo de bolo, 3 tipos de folheados recheados e salada de frutas. Cobertura completa (com o uso de xícaras de louça, copos/taças em vidro, garçom, copeira, mesas, toalhas, etc.). | Por pessoa | 500 | R$ 43,00 | R$ 21.500,00 |
| 154 | Serviço de bufê tipo 4 - Fora das dependências do TCU | Água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, 2 tipos de chá, 2 tipos de sucos de frutas, 3 tipos de refrigerante (normal e dietético), 2 tipos de mini- sanduíches, 3 tipos de salgados finos, pão ou biscoito de queijo, 1 tipo de bolo, 3 tipos de folheados recheados e salada de frutas. Cobertura completa (com o uso de xícaras de copos descartáveis e descartáveis térmicos para bebidas quentes, garçom, copeira, mesas, toalhas, etc.). | Por pessoa | 300 | R$ 45,00 | R$ 13.500,00 |
| 155 | *Brunch* | Água mineral (com e sem gás), café, leite, chocolate quente, 2 tipos de chá, 2 tipos de sucos de frutas, 3 tipos de refrigerantes (normal e dietético), tábua de frios (4 tipos de frios), cesta de pães (4 tipos de pães), 3 tipos de patês, 3 tipos de quiches quentes, 2 tipos de tortas salgadas quentes, 2 tipos de tortas doces e salada de frutas. Cobertura completa (com o uso de xícaras de louça, copos/taças em vidro, garçom, copeira, mesas, toalhas, etc.). | Por pessoa | 500 | R$ 39,00 | R$ 19.500,00 |
| 156 | Kit lanche | Composto de suco de fruta, um tipo, de 250 ml, e 1 salgado de 100g. | Por pessoa | 500 | R$ 25,00 | R$ 12.500,00 |
| 157 | Almoço ou jantar tipo 1 – alimentos fora das dependências do TCU | Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses); Prato principal: 2 opções de pratos quentes (peixe, ave ou carne), com respectivas guarnições, 1 opção de massa. Sobremesa: 2 tipos de doces, frutas da estação e sorvetes. Deverá ser oferecido com serviço à francesa ou à inglesa, de acordo com a conveniência da contratante. Inclui espaço. | Por pessoa | 300 | R$ 78,00 | R$ 23.400,00 |
| 158 | Almoço ou jantar tipo 2 – alimentos | Em churrascaria de padrão internacional (Tipo Fogo de Chão, Porcão, ou similar), incluindo *buffett* com opções de saladas, comida japonesa, massas, frutos do mar, rodízio completo e sobremesa. Inclui espaço. | Por pessoa | 200 | R$ 150,00 | R$ 30.000,00 |
| 159 | Almoço ou jantar tipo 3 – alimentos | Alto padrão. *Couvert*; Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas, cremes ou mousses); 2 pratos principais (primeiro e segundo pratos): opções de peixe, carne nobre ou massa, com respectivas guarnições; 2 opções de sobremesa (doces, sorvetes, tortas e frutas da estação). Deverá ser oferecido com serviço à francesa ou à inglesa, de acordo com a conveniência da contratante. Inclui espaço. | Por pessoa | 200 | R$ 180,00 | R$ 36.000,00 |
| 160 | Almoço ou jantar tipo 3 – alimentos nas dependências do TCU | Alto padrão. *Couvert*; Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas, cremes ou mousses); 2 pratos principais (primeiro e segundo pratos): opções de peixe, carne nobre ou massa, com respectivas guarnições; 2 opções de sobremesa (doces, sorvetes, tortas e frutas da estação). Deverá ser oferecido com serviço à francesa ou à inglesa, de acordo com a conveniência da contratante. | Por pessoa | 300 | R$ 42,00 | R$ 12.600,00 |
| 161 | Almoço ou jantar tipo 1– bebidas | Água mineral (com e sem gás), 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 2 tipos de sucos de frutas, café expresso e chá. | Por pessoa | 500 | R$ 22,00 | R$ 11.000,00 |
| 162 | Almoço ou jantar tipo 2 – bebidas | Água mineral (com e sem gás), 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), 2 tipos de sucos de frutas natural, sendo um deles de laranja, cerveja, vinhos branco e tinto nacional de reconhecida qualidade, espumante nacional de reconhecida qualidade; café expresso e chá acompanhados de mini trufas e *petit* *fours*. Os vinhos deverão ser harmonizados com a entrada e o prato principal. | Por pessoa | 300 | R$ 35,00 | R$ 10.500,00 |
|  |  | **Total** |  |  |  | **R$ 361.800,00** |

*Grupo II – Frutas in natura*

| **Item** | **Tipo de Serviço ou Produto** | **Especificações detalhadas** | **Unidade** | **Quantidade Estimada** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 163 | Abacaxi | Classificação "Extra"\*, Tipo Pérola. | Unidade | 96 | R$ 8,00 | R$ 768,00 |
| 164 | Atemóia | Classificação "Extra"\*. | Kg | 48 | R$ 8,00 | R$ 384,00 |
| 165 | Água de coco | Classificação "Extra"\*, embalagem plástica de 1L, *in natura.* | Litro | 96 | R$ 14,00 | R$ 1.344,00 |
| 166 | Ameixa | Classificação "Extra"\*, Tipo Pingo de Mel e/ou Nacional. | Kg | 20 | R$ 8,50 | R$ 170,00 |
| 167 | Banana Prata | Classificação Extra. | Kg | 30 | R$ 7,00 | R$ 210,00 |
| 168 | Caju | Classificação Extra. | Kg | 8 | R$ 12,00 | R$ 96,00 |
| 169 | Caqui | Classificação Extra. | Kg | 20 | R$ 15,00 | R$ 300,00 |
| 170 | Castanha de Caju | Tipo Exportação. | Kg | 12 | R$ 95,00 | R$ 1.140,00 |
| 171 | Castanha do Pará | Tipo Exportação. | Kg | 12 | R$ 85,00 | R$ 1.020,00 |
| 172 | Figo | Tipo Exportação. | Kg | 7 | R$ 15,00 | R$ 105,00 |
| 173 | Goiaba | Classificação Extra. | Kg | 12 | R$ 8,00 | R$ 96,00 |
| 174 | Laranja | Classificação "Extra"\*, Tipo Pera. | Kg | 500 | R$ 6,00 | R$ 3.000,00 |
| 175 | Jabuticaba | Classificação "Extra"\* . | Kg | 7 | R$ 5,00 | R$ 35,00 |
| 176 | Kiwi | Classificação "Extra"\*, tipo Golden. | Kg | 12 | R$ 9,99 | R$ 119,88 |
| 177 | Maçã | Classificação "Extra"\*, Tipo Fuji ou Gala. | Kg | 100 | R$ 5,49 | R$ 549,00 |
| 178 | Mamão | Classificação "Extra"\*, Tipo Papaia ou Formosa. | Kg | 240 | R$ 3,99 | R$ 957,60 |
| 179 | Manga | Classificação "Extra"\*, Tipo *Haden* ou *Palme*r. | Kg | 144 | R$ 4,99 | R$ 718,56 |
| 180 | *Mangosteen* | Classificação "Extra"\*. | Kg | 12 | R$ 10,00 | R$ 120,00 |
| 181 | Maracujá | Classificação "Extra"\* Tipo doce. | Kg | 12 | R$ 7,99 | R$ 95,88 |
| 182 | Melancia | Classificação "Extra"\*. | Kg | 72 | R$ 1,49 | R$ 107,28 |
| 183 | Melão | Classificação "Extra"\*, Tipo Rei. | Kg | 240 | R$ 6,99 | R$ 1.677,60 |
| 184 | Morango | Classificação "Extra"\*. | Kg | 44 | R$ 4,99 | R$ 219,56 |
| 185 | Nectarina | Classificação Extra. | Kg | 12 | R$ 9,99 | R$ 119,88 |
| 186 | Pera | Classificação "Extra"\*, Tipo *Williams.* | Kg | 100 | R$ 9,99 | R$ 999,00 |
| 187 | Pinha | Classificação Extra. | Kg | 48 | R$ 12,00 | R$ 576,00 |
| 188 | Uva | Classificação "Extra"\*, Tipo *Benitaka*, *Itália*, *Red Globe, Rubi* ou *Thompsom*. | Kg | 96 | R$ 15,00 | R$ 1.440,00 |
| 189 | Pêssego | Classificação Extra. | Kg | 12 | R$ 15,00 | R$ 180,00 |
|  |  | **Total** |  |  |  | **R$ 16.548,24** |

*Grupo III – Industrializados*

| **Item** | **Tipo de Serviço ou Produto** | **Especificações detalhadas** | **Unidade** | **Quantidade Estimada** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 190 | Água de Coco | Embalagem *tetra pak* de 300ml. | Unidade | 240 | R$ 4,00 | R$ 960,00 |
| 191 | Atum | *Light* ou tradicional, em pedaços ou ralado, ao natural ou em óleo comestível – lata (em média) de 170g / unidade . | Lata | 96 | R$ 12,00 | R$ 1.152,00 |
| 192 | Barra de cereal | Barra de cereal embalada em porções individuais (25g aproximadamente) diversos sabores (tais como: chocolate, coco, castanha, banana, aveia e mel). | Unidade | 144 | R$ 4,00 | R$ 576,00 |
| 193 | Bebida achocolatada | Pronta, chocolate tradicional/light, embalagem tetra *pak* toddynho ou similar – média 200 ml / unidade. | unidade | 120 | R$ 2,50 | R$ 300,00 |
| 194 | Biscoito salgado | Salgado, *cream cracker*, água e sal ou integral, com 0% (zero por cento) de gordura trans, em embalagem individual de 200g/unidade aproximadamente. | Pacote | 96 | R$ 4,00 | R$ 384,00 |
| 195 | *Blanquet* de peru | Carne cozida de peito de peru, *light* (25% a menos de gordura que o convencional). | Kg | 48 | R$ 25,00 | R$ 1.200,00 |
| 196 | Chá | Embalagem contendo aproximadamente 10 sachês, sabores diversos (tais como: hortelã, boldo, camomila, capim cidreira, erva doce, frutas, preto, mate, misto, verde, gengibre), com peso total de 16g. | Caixa | 500 | R$ 3,00 | R$ 1.500,00 |
| 197 | Granola em Barra | Barra de granola embalada em porções individuais (28g aproximadamente), sabores diversos. | Unidade | 240 | R$ 4,00 | R$ 960,00 |
| 198 | Granola tradicional | Aveia em flocos, fibra e gérmen de trigos, flocos de cereais (trigo, arroz, aveia e milho), fortificados com vitaminas e minerais, rica em fibras, em embalagem cartonada – média de 270g / unidade aproximadamente | Caixa | 48 | R$ 3,00 | R$ 144,00 |
| 199 | Iogurte | Tradicional e/ou tipo grego; diversos sabores. | Unidade | 96 | R$ 6,00 | R$ 576,00 |
| 200 | Iogurte *light* | Com pedaços de morango,  *light* (0% de gordura, sem adição de açúcares). | Unidade | 96 | R$ 5,00 | R$ 480,00 |
| 201 | Leite UHT desnatado | Embalagem tetra *pak – (*tampaabre e fecha) caixa com 1 litro. | Litro | 48 | R$ 4,50 | R$ 216,00 |
| 202 | Leite UHT integral | Embalagem tetra *pak – (*tampaabre e fecha) caixa com 1 litro. | Litro | 480 | R$ 4,00 | R$ 1.920,00 |
| 203 | Pão de forma | Fatiado, integral, baixos teores de gorduras totais, *light* (25% a menos do que o convencional), livre de gordura trans, em diversos sabores:trigo e linho; aveia com iogurte; 7 grãos; rico em fibras, sem colesterol, em média 40 kcal / fatia), embalagem com 300g / unidade aproximadamente. | Pacote | 48 | R$ 6,00 | R$ 288,00 |
| 204 | Polpa de frutas | Diversos sabores: acerola; caju; goiaba; manga; maracujá; morango, embalagem individual, plástica, transparente, 100g /unidade aproximadamente. | Unidade | 240 | R$ 1,50 | R$ 360,00 |
| 205 | Queijo Minas Frescal | *Light* (25% a menos de gordura que o convencional), embalagem plástica, transparente, a vácuo. | Kg | 48 | R$ 20,00 | R$ 960,00 |
| 206 | Refrigerante | Cola normal/*diet.* | Lata | 96 | R$ 2,50 | R$ 240,00 |
| 207 | Refrigerante | Guaraná normal/*diet.* | Lata | 96 | R$ 2,50 | R$ 240,00 |
| 208 | Requeijão Cremoso | Tradicional ou Light, embalagem com 250g. | Kg | 12 | R$ 12,00 | R$ 144,00 |
|  |  | **Total** |  |  |  | **R$ 12.600,00** |

*Grupo IV – Alimentos Prontos*

| **Item** | **Tipo de Serviço ou Produto** | **Especificações detalhadas** | **Unidade** | **Quantidade Estimada** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 209 | Arroz-Doce, Canjica ou Curau | Embalagens transparentes e individuais com 120g / unidade aproximadamente. | Unidade | 240 | R$ 5,00 | R$ 1.200,00 |
| 210 | Biscoito de polvilho | Doce ou azedo**.** | Kg | 2 | R$ 20,00 | R$ 40,00 |
| 211 | Biscoitos diversos | Sabores: aveia, nata, amanteigados, Cookie e queijo. | Kg | 12 | R$ 20,00 | R$ 240,00 |
| 212 | Bolos e tortas | Inteiros, sabores variados (tais como: cenoura, frutas, fubá cremoso, iogurte, laranja integral ou com amêndoas, mandioca com requeijão, milho verde); com ou sem cobertura; com ou sem recheio. Tortas doces, sabores variados, tais como bom-bocado (massa de milho ou mandioca), de requeijão. Servido em recipientes adequados, tais como: bandeja inox, pratos de vidro. | Kg | 100 | R$ 40,00 | R$ 4.000,00 |
| 213 | Cesta de Pães | Diversos tipos de pães. | Kg | 12 | R$ 40,00 | R$ 480,00 |
| 214 | Folhados | Diversos sabores. | Kg | 48 | R$ 40,00 | R$ 1.920,00 |
| 215 | Mini pizza | Diversos sabores. | Kg | 48 | R$ 40,00 | R$ 1.920,00 |
| 216 | Minis sanduíche | Em míni pão francês, pão brioche, mini pão integral ou de batata, com recheios variados, tais como: mozarela de búfala, rúcula, tomate seco, queijo prato, presunto, alface; servido em recipientes adequados, tais como: bandeja inox, pratos de vidro. | Kg | 48 | R$ 40,00 | R$ 1.920,00 |
| 217 | Panetone | Tradicional. | Kg | 2 | R$ 20,00 | R$ 40,00 |
| 218 | Pão de queijo | Servido em recipiente de vidro ou inox. | Kg | 100 | R$ 25,00 | R$ 2.500,00 |
| 219 | Pão Francês | Média de 50g/unidade. | Kg | 12 | R$ 15,00 | R$ 180,00 |
| 220 | Pão de Leite | Média de 80g/unidade. | Kg | 12 | R$ 20,00 | R$ 240,00 |
| 221 | Quiches e tortas salgadas | Assadas, inteiras, diversos sabores (tais como: alho poro, chester, peru). | Kg | 12 | R$ 40,00 | R$ 480,00 |
| 222 | Petit Four salgado | Diversos sabores; servido em recipiente de vidro ou inox. | Kg | 70 | R$ 40,00 | R$ 2.800,00 |
| 223 | Petit Four doce | Diversos sabores; servido em recipiente de vidro ou inox. | Kg | 70 | R$ 40,00 | R$ 2.800,00 |
| 224 | Sequilhos | Diversos sabores, peso mínimo da unidade 20g, embalado em pacote de 500 gramas. | Kg | 2 | R$ 15,00 | R$ 30,00 |
| 225 | Salgadinhos | Fritos, diversos tipos e sabores, embalados um a um – média 30g/unidade. | Kg | 48 | R$ 45,00 | R$ 2.160,00 |
| 226 | Salgadinhos, tortas, quiches e/ou empadão | Assados, diversos tipos e sabores, embalados um a um. | Kg | 48 | R$ 50,00 | R$ 2.400,00 |
| 227 | Tábua de queijos | Quatro tipos de queijo. | Kg | 6 | R$ 40,00 | R$ 240,00 |
| 228 | Tábua mista de frios | Contendo até seis tipos de frios, diversos sabores, tais como: *blanquet* de peru, salame tipo italiano, peito de peru defumado, peito de chester defumado, presunto tipo Parma, queijo prato, queijo provolone, queijo fresco, copa. | Kg | 6 | R$ 60,00 | R$ 360,00 |
| 229 | Sorvete | Sem aditivos químicos, sem gordura hidrogenada, livre de gordura trans, sabores diversos, tais como tapioca; frutos do bosque (amora, cereja, framboesa e morango); iogurte com framboesa; chocolate; castanha de baru; abacaxi com hortelã; capim santo; maracujá; ceranela, embalagem em isopor. | Kg | 24 | R$ 20,00 | R$ 480,00 |
|  |  | **Total** |  |  |  | **R$ 26.430,00** |

**Seção VI - Ornamentação**

| **Item** | **Tipo de Serviço ou Produto** | **Especificações detalhadas** | **Unidade** | **Quantidade Estimada** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 230 | Arranjo de flores (mesa plenária) | Arranjos tipo jardineira para mesa plenária, no mínimo com 1m x 0,6m x 0,3m (largura x altura x profundidade). Tipo de flores a critério da contratante. | m³ | 20 | R$ 250,00 | R$ 5.000,00 |
| 231 | Arranjo de flores (centro de mesa) | Com diâmetro de 0,30m e altura de 0,6m, em vaso de vidro ou prata. | Unidade | 40 | R$ 85,00 | R$ 3.400,00 |
| 232 | Arranjo de orquídeas em cachepô | Com diâmetro de 0,30m e altura de 0,6m. | Unidade | 10 | R$ 180,00 | R$ 1.800,00 |
| 233 | Toalha de mesa | De tecido, na cor definida na OS específica, limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. | m² | 200 | R$ 12,00 | R$ 2.400,00 |
| 234 | Planta em Vaso de chão e cachepô | Planta com 1,70m de altura mínima e cachepô de 0,60m x 0,60m x 0,60m. | Unidade | 15 | R$ 220,00 | R$ 3.300,00 |
| 235 | Corbélia fúnebre ou Coroa de flores fúnebre | Com comprimento de 1,40m. | Unidade | 5 | R$ 680,00 | R$ 3.400,00 |
|  |  | **Total** |  |  |  | **R$ 19.300,00** |

**Seção VII – Papelaria e Impressos**

| **Item** | **Tipo de Serviço ou Produto** | **Especificações detalhadas** | **Unidade** | **Quantidade Estimada** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 236 | Pasta em lona | Tipo Carteiro no formato fechado de 38 x 30 x 8 centímetros, confeccionada em lona. Aba com fecho de imã e bolsos com fecho de zíper. Bolso externo na aba e bolso na lateral (para celular), alça de ombro, acabamento externo com *courvim*. Aplicação de logomarca bordada em até 3 cores. Arte fornecida pela contratante. | Unidade | 50 | R$ 58,00 | R$ 2.900,00 |
| 237 | Filme PVC | Refil: largura = 28cm x comprimento: 300m | Rolo | 5 | R$ 85,00 | R$ 425,00 |
| 238 | Pasta em papel cartão | Para papel formato A4, impressão de uma face em policromia, confeccionada em papel cartão 300 g/m². Arte fornecida pela contratante. | Cento | 10 | R$ 35,00 | R$ 350,00 |
| 239 | Pasta plástica transparente | Nas dimensões de 26,5 x 37cm, impressa em policromia, em PVC cristal transparente, 30 mm, com fecho, aplicação em *silk* impresso policromia, com solda eletrônica. Arte fornecida pela contratante. | Cento | 10 | R$ 38,00 | R$ 380,00 |
| 240 | Pasta de PVC | Em L, de PVC sarja seco 20 mm, com aplicação em *silk* impresso em 3 cores. | Unidade | 50 | R$ 25,00 | R$ 1.250,00 |
| 241 | Pasta tipo conferência | Em couro sintético, interior de papelão com espuma, forro interno de camurcina ou tecido TNT, bolso interno simples do lado esquerdo, corte para bloco de rascunho do lado direito, encaixe para caneta, aplicação em baixo relevo ou dourado, com dimensões 36 X 26 cm (fechada). | Unidade | 50 | R$ 85,00 | R$ 4.250,00 |
| 242 | Pasta secretária | Em couro sintético, interior de papelão com espuma, forro interno camurcina ou tecido TNT, bolso interno à esquerda, aplicação em baixo relevo, com dimensões 36 x 26 cm (fechada), com encaixe para caneta e com fechamento em zíper. | Unidade | 50 | R$ 65,00 | R$ 3.250,00 |
| 243 | Pasta tipo convenção executiva | Em couro sintético, com alça e zíper, tamanho 37 cm x 30 cm, contém 3 porta-canetas, porta celular, porta bloco | Unidade | 50 | R$ 68,00 | R$ 3.400,00 |
| 244 | Kit bucal | Em couro sintético, revestido em nylon, suporte em tela para: pasta de dente, e fio dental. Fechamento por zíper, gravação em baixo relevo personalizada, com tamanho aproximado de 22,2 cm x 9,5 cm x 3,5 cm. | Unidade | 50 | R$ 40,00 | R$ 2.000,00 |
| 245 | Caderneta tipo Moleskine | Caderneta tipo Moleskine contendo 100 folhas, confeccionado em couro sintético ou ecológico. Personalizado em baixo relevo, medindo 130 x 210 x 15mm. | Unidade | 50 | R$ 38,00 | R$ 1.900,00 |
| 246 | Fichário com duas argolas | Capa dura, confeccionada em PVC, para inclusão de folhas A5, altura 4cm, com gravação logomarca em *silk-screen* ou encarte. Arte fornecida pela contratante. | Cento | 5 | R$ 38,00 | R$ 190,00 |
| 247 | Fichário com quatro argolas | Capa dura, confeccionada em PVC, para inclusão de folhas tamanho A4, altura 4cm, com gravação logomarca em *silk-screen* ou encarte. Arte fornecida pela contratante. | Cento | 5 | R$ 35,00 | R$ 175,00 |
| 248 | Caneta Executiva - Tipo I | Na cor azul ou preta, a ser informado na OS específica, com impressão em até três cores no corpo da caneta, escrita azul, com ponta retrátil, com detalhes do clip e do grip em prata. Arte fornecida pela contratante. | Cento | 2 | R$ 38,00 | R$ 76,00 |
| 249 | Caneta Executiva - Tipo II | Na cor prata, gravação a laser, acionador giratório, com embalagem individual em metal prata (fosca ou lisa), tinta azul ou preta. Arte fornecida pela contratante. | Cento | 2 | R$ 45,00 | R$ 90,00 |
| 250 | Caneta plástica | Caneta plástica, com ponta de esfera em tungstênio de 0,01mm, com 13,5 cm de comprimento e 0,8 cm de diâmetro, com pregador e pontas cromadas, tinta em cores variadas, com ponta retrátil. Com impressão a laser ou em até três cores. Arte fornecida pela contratante. | Cento | 20 | R$ 24,00 | R$ 480,00 |
| 251 | Crachá PVC | Criação, arte final, impressão e acabamento, no formato 10 x 15 cm em PVC flexível, 4/0 cores, com cordão em nylon. | Cento | 10 | R$ 10,00 | R$ 100,00 |
| 252 | Porta bloco | Com 2 abas, com bloco de papel personalizado, tamanho 16 x 22 cm, revestido com couro sintético, com gravação personalizada em hot stamp, com porta caneta e bolso interno à esquerda, porta-cartão à esquerda, corte para bloco de rascunho do lado direito. | Unidade | 100 | R$ 80,00 | R$ 8.000,00 |
| 253 | Embalagem para acomodar porta bloco | Em feltro costurado, tamanho 16 x 22 cm, na cor determinada pela contratante. | Unidade | 100 | R$ 60,00 | R$ 6.000,00 |
| 254 | Risque e rabisque | Para folha A4, revestido de couro sintético, com gravação baixo relevo, com 30 folhas personalizadas. | Unidade | 20 | R$ 40,00 | R$ 800,00 |
| 255 | Bloco para anotações | Capa em papelão revestida com couro sintético, com gravação baixo relevo, com 250 folhas, tamanho 16 x 22 cm, com 2 parafusos de metal. | Unidade | 20 | R$ 28,00 | R$ 560,00 |
| 256 | *Squeeze* | De polipropileno ou plástico maleável, com gravação personalizada em 3 cores, capacidade 500ml, nas cores determinadas pela contratante, que NÃO seja de plástico reciclado. | Unidade | 100 | R$ 15,00 | R$ 1.500,00 |
| 257 | Bloco de anotações grande | 25 folhas de miolo no papel offset 75g/m², formato A4 (21 cm x 29,7cm), com impressão em preto e branco da logomarca da contratante. | Cento | 1 | R$ 28,00 | R$ 28,00 |
| 258 | Bloco de anotações pequeno | 25 folhas de miolo no papel offset 75g/m², formato A5 (13,5cm x 19,5cm), com impressão em preto e branco da logomarca da contratante. | Cento | 10 | R$ 20,00 | R$ 200,00 |
| 259 | Bloco de anotações grande | 25 folhas de miolo no papel offset 75g/m², formato A4 (21 cm x 29,7cm), com impressão em policromia. | Cento | 1 | R$ 25,00 | R$ 25,00 |
| 260 | Bloco de anotações pequeno | 25 folhas de miolo no papel offset 75g/m², formato A5 (13,5cm x 19,5cm), com impressão em policromia. | Cento | 10 | R$ 23,00 | R$ 230,00 |
| 261 | Materiais em lona (fundo de palco, banner, faixa de mesa) | Criação, arte final, impressão em lona vinílica 300 dpi, acabamento e montagem de estrutura em metal (moldura), 4/0 cores. A empresa contratada ficará responsável pela instalação dos banners, em porta banners caso necessário, ou faixas no local do evento. | Metro quadrado | 100 | R$ 130,00 | R$ 13.000,00 |
| 262 | Porta cartão de visitas | Com acessórios. Em metal cromado e couro sintético preto gravado em baixo relevo; com caneta cromada, na cor prata, gravada a laser, acionador giratório, com tinta azul ou preta; acomodados em caixa cinza, com interior em espuma preta. | Unidade | 10 | R$ 40,00 | R$ 400,00 |
| 263 | *Botton* | Em ferro fundido, redondo, 18 mm de diâmetro, com aplicação em 3 cores, prendedor de silicone. | Unidade | 40 | R$ 15,00 | R$ 600,00 |
| 264 | *Botton* | Em ferro fundido, redondo, 18 mm de diâmetro, com aplicação em 4 cores, prendedor de silicone. | Unidade | 50 | R$ 18,00 | R$ 900,00 |
| 265 | *Botton* | Em ferro fundido prateado, redondo, 18 mm de diâmetro, gravado em alto relevo, prendedor de silicone. | Unidade | 20 | R$ 20,00 | R$ 400,00 |
| 266 | *Botton* | Em ferro fundido dourado, redondo, 18 mm de diâmetro, gravado em alto relevo, com aplicação monocromática, prendedor de silicone. | Unidade | 20 | R$ 20,00 | R$ 400,00 |
| 267 | *Botton* | Em pvc, com clip de metal, diversas cores, impressão Digital em 1440 dpi. Formatos: Ovais, Retangulares, Quadrados ou Corte Especial. Tamanho: Aprox. 2,5 cm X 2,5,cm. | Unidade | 200 | R$ 18,00 | R$ 3.600,00 |
| 268 | *Botton* | Em ferro fundido, cor prata, retangular, prendedores em silicone, com aplicação em 3 cores, medindo 58 mm x 20 mm. | Unidade | 20 | R$ 20,00 | R$ 400,00 |
| 269 | Conjunto de caneta e lapiseira | Caneta em metal cromado e couro sintético preto, acionador giratório, com tinta azul ou preta, gravada a laser; lapiseira em metal cromado e couro sintético preto, 0,7mm, gravada a laser; acomodadas em caixa cinza, com interior em espuma preta. Arte fornecida pela contratante. | Conjunto | 50 | R$ 40,00 | R$ 2.000,00 |
| 270 | Cartão de identificação | Em papel offset 240g/m², formato A4 (21 cm x 29,7cm), 4/0 cores, conforme identidade visual a ser fornecida pela contratante. | Unidade | 50 | R$ 20,00 | R$ 1.000,00 |
| 271 | Cartão de identificação | Em papel offset 240g/m², tamanho 15 x 9,5 cm, 4/0 cores, conforme identidade visual a ser fornecida pela contratante, proteção de PVC transparente, com cordão em nylon. | Unidade | 50 | R$ 35,00 | R$ 1.750,00 |
| 272 | Certificados | Fornecimento de certificados no formato A4 (21 cm x 29,7cm), em papel Color Plus ou similar na gramatura 180g/m², 4/0 cores. Impressão dos nomes dos participantes no certificado. A arte fornecida e orientada pela contratante. | Unidade | 100 | R$ 18,00 | R$ 1.800,00 |
| 273 | Convites | Fornecimento de convites, com envelopes, tamanho de até 21 cm x 29,7cm, em papel especial, tipo telado, gofrata, casca de ovo, vergê, opaline, color plus pólen, dentre outros, na gramatura 180g/m² com impressão frente em policromia. Impressão de remetente e destinatário. A arte fornecida pela contratante; definição do tamanho e tipo de papel informado pela contratante. | Unidade | 100 | R$ 20,00 | R$ 2.000,00 |
| 274 | Etiqueta transparente com a logomarca do TCU | Para lacre, impressão em offset , sobre vinil autoadesivo transparente, de diâmetro igual a 3cm, com impressão monocromática, conforme arte fornecida pela contratante. | Milheiro | 5 | R$ 35,00 | R$ 175,00 |
| 275 | *Pen Drive* | *Pen Drive* com capacidade de armazenamento de 4GB. | Unidade | 100 | R$ 28,00 | R$ 2.800,00 |
| 276 | *Pen Card* | Pen Drive personalizado - com capacidade de armazenamento de 4GB, impressão de logomarca em policromia. A arte fornecida pela contratante. Sujeito a aprovação. | Unidade | 100 | R$ 30,00 | R$ 3.000,00 |
| 277 | Placa de homenagem | Placa de homenagem, tamanho A4, em aço escovado ou acrílico com marca em 4 cores, ou vidro jateado com estojo. | Unidade | 20 | R$ 280,00 | R$ 5.600,00 |
| 278 | Recorte eletrônico de textos e imagens em vinil adesivo | Aplicado e instalado. | Metro quadrado | 30 | R$ 25,00 | R$ 750,00 |
| 279 | Vinil adesivo | Com impressão em até 4 cores para identificação de balões, pórticos, painéis, placas de sinalização e similares. | Metro quadrado | 30 | R$ 18,00 | R$ 540,00 |
| 280 | Identificador de bagagens | Em pvc. *Lay-out* fornecido pela contratante. Sujeito a aprovação. | Cento | 10 | R$ 20,00 | R$ 200,00 |
| 281 | Placa inaugural (31cm x 53cm) | Em aço escovado, com gravação em baixo relevo até 3 cores, texto e logo. Deverá ser fixada na parede com fita dupla face. | Unidade | 5 | R$ 220,00 | R$ 1.100,00 |
| 282 | Placa inaugural (40cm x 75cm) | Em aço escovado, com gravação em baixo relevo até 3 cores, texto e logo. Deverá ser fixada na parede com fita dupla face. | Unidade | 2 | R$ 280,00 | R$ 560,00 |
| 283 | Kit amenidades | *Necessaire* em nylon ou material similar, de 20cm x 10cm. *Lay-out* fornecido pela contratada, contendo kit dental (creme dental, escova, fio dental e enxaguante bucal), kit costura e pente dobrável. Sujeito a aprovação. | Unidade | 50 | R$ 45,00 | R$ 2.250,00 |
|  |  | **Total** |  |  |  | **R$ 83.784,00** |

**Seção VIII – Itens de Valor Variável**

*Grupo I – Locação de Espaço*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Valor Disponível para Contratação** | | **200.000,00 (\*)** |
| Lucros e Despesas Indiretas (LDI) | % | Valor |
| (a)   Taxa de Administração | 3% |  |
| (b)   Lucro + Outras Despesas Indiretas | 10% | 20.000,00 |
| Subtotal (a+b) | 13% | 20.000,00 |
| Subtotal |  | 220.000,00 |
| Tributos sobre faturamento (Cofins, CSLL e ISS) | % | Valor |
| (c)    Cofins (lucro real ou presumido) | 3% | 7.422,00 |
| (d)   PIS (lucro real ou presumido) | 0,65% | 1.608,10 |
| (e)   ISS | 5% | 12.370,00 |
| Subtotal (c+d+e) | 8,65% | 21.400,10 |
| Total (LDI + Tributos) | 21,65% | 41.400,10 |
| Valor Estimado da Contratação | | 240.358,35 |

\* O valor disponível para contratação, correspondente a R$ 200.000,00, refere-se ao valor total que a CONTRATANTE, considerando os eventos passíveis de serem realizados, reservou anualmente para suportar os gastos com subcontratação de espaços. Sobre o valor reservado, R$ 200.000,00, incidirão o LDI e os Tributos adequados ao regime tributário da CONTRATADA.

Para fins de proposta de preços, a licitante deve manter a cifra R$ 200.000,00 no campo “Valor Disponível para Contratação”.

Quando dos pagamentos, serão efetuadas as retenções obrigatórias (IRPJ, CSLL, COFINS, PIS e ISS) sobre os valores brutos das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

Os percentuais de taxa de administração, lucros, despesas indiretas e tributos são estimativos e correspondem aos percentuais máximos que a Administração está disposta a pagar. Caberá à licitante, de acordo com sua estrutura, capacidade de negócios e enquadramento tributário, apresentar sua proposta de preços.

As notas fiscais a serem emitidas pela CONTRATADA deverão considerar e conter o somatório do valor da subcontratação acrescido dos demais componentes de custos.

*Grupo II – Aquisição de Brindes*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Valor Disponível para Contratação** | | **20.000,00 (\*)** |
| Lucros e Despesas Indiretas (LDI) | % | Valor |
| (a)   Taxa de Administração | 3% | 600,00 |
| (b)   Lucro + Outras Despesas Indiretas | 10% | 2.000,00 |
| *Subtotal (a+b)* | *13%* | *2.600,00* |
| Subtotal |  | 22.600,00 |
| Tributos sobre faturamento (Cofins, CSLL e ISS) | % | Valor |
| (c)    Cofins (lucro real ou presumido) | 3% | 742,20 |
| (d)   PIS (lucro real ou presumido) | 0,65% | 160,81 |
| (e)   ISS | 5% | 1.237,00 |
| *Subtotal (c+d+e)* | *8,65%* | *2.140,01* |
| Total (LDI + Tributos) | 21,65% |  |
| Valor Estimado da Contratação | | 24.740,01 |

\* Valor disponível para aquisição, correspondente a R$ 20.000,00, refere-se ao valor total que a CONTRATANTE, considerando os eventos passíveis de serem realizados, reservou anualmente para suportar os gastos com aquisição de brindes. Sobre o valor reservado, R$ 20.000,00, incidirá exclusivamente taxa de administração e os Tributos adequados ao regime tributário da CONTRATADA.

Para fins de proposta de preços, a licitante deve manter a cifra R$ 20.000,00 no campo “Estimativa Anual para Aquisição”.

Quando dos pagamentos, serão efetuadas as retenções obrigatórias (IRPJ, CSLL, COFINS, PIS e ISS) sobre os valores brutos das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

O percentual de taxa de administração corresponde ao percentual máximo que a Administração está disposta a pagar. Caberá à licitante, de acordo com sua estrutura, capacidade de negócios e enquadramento tributário, apresentar sua proposta de preços.

As notas fiscais a serem emitidas pela CONTRATADA deverão considerar e conter o somatório do valor da subcontratação acrescido dos demais componentes de custos.

*Grupo III – Contratação de Conjunto Musical ou Disc Jockey (DJ)*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Valor Disponível para Contratação** | | **20.000,00 (\*)** |
| Lucros e Despesas Indiretas (LDI) | % | Valor |
| (a)   Taxa de Administração | 3% | 600,00 |
| (b)   Lucro + Outras Despesas Indiretas | 10% | 2.000,00 |
| Subtotal (a+b) | 13% | 2.600,00 |
| Subtotal |  | 22.600,00 |
| Tributos sobre faturamento (Cofins, CSLL e ISS) | % | Valor |
| (c)    Cofins (lucro real ou presumido) | 3% | 742,20 |
| (d)   PIS (lucro real ou presumido) | 0,65% | 160,81 |
| (e)   ISS | 5% | 1.237,00 |
| Subtotal (c+d+e) | 8,65% | 2.140,01 |
| Total (LDI + Tributos) | 21,65% | 4.330,00 |
| Valor Estimado da Contratação | | 24.740,01 |

\* Valor disponível para contratação, correspondente a R$ 20.000,00, refere-se ao valor total que a CONTRATANTE, considerando os eventos passíveis de serem realizados, reservou anualmente para suportar os gastos com contratação de brindes. Sobre o valor reservado, R$ 15.000,00, incidirão exclusivamente taxa de administração e os Tributos adequados ao regime tributário da CONTRATADA.

Para fins de proposta de preços, a licitante deve manter a cifra R$ 15.000,00 no campo “Estimativa Anual para Contratação”.

Quando dos pagamentos, serão efetuadas as retenções obrigatórias (IRPJ, CSLL, COFINS, PIS e ISS) sobre os valores brutos das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

Os percentuais de taxa de administração, lucros, despesas indiretas e tributos são estimativos e correspondem aos percentuais máximos que a Administração está disposta a pagar. Caberá à licitante, de acordo com sua estrutura, capacidade de negócios e enquadramento tributário, apresentar sua proposta de preços.

As notas fiscais a serem emitidas pela CONTRATADA deverão considerar e conter o somatório do valor da subcontratação acrescido dos demais componentes de custos.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Órgão/Empresa** | **Nº Contrato/ Aditivo** | **Vigência** | | **Valor Total Atual do Contrato** |
| **Início** | **Término** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| Valor Total dos Contratos (Atualizados) | | | |  |

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO (*OU DECLARAÇÃO*) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_\_\_ /20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E \_\_\_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**CONTRATANTE**: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União[/se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/\_\_\_\_-\_\_, representado pelo seu[inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação]de competência contida no inciso \_\_\_\_\_ do art. \_\_\_\_\_\_ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º \_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATADA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 035.640/2015-4 (**Pregão Eletrônico \_\_/20\_\_**), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, para a realização de eventos e correlatos pelo Tribunal de Contas da União em todo o território nacional, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria, brindes e impressos em geral, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R$ \_\_\_\_(\_\_\_).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, da **Atividade 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização de Aplicação dos Recursos Públicos Federais**, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. As ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de:
   1. 3 (três) dias da realização de eventos de pequeno porte (para até 30 pessoas);
   2. 8 (oito) dias para os demais eventos;
   3. Para os produtos constantes da Sessão V, Grupos II, III e IV, em até 24 horas de antecedência.
2. A solicitação de itens que necessitem de personalização será feita com 20 (vinte) dias de antecedência.
3. A locação dos espaços será solicitada com 15 (quinze) dias de antecedência.
4. Em todos os casos a contagem dos prazos será baseada em dias corridos, em que será excluído o dia da entrega da ordem e incluído o dia do início do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
   1. a CONTRATADA alcançar pontuação igual ou inferior a 6 (seis) pontos, apurados nos termos do item 5 (cinco) do modelo proposto para as sanções;
   2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
   3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
   4. Manutenção pela CONTRATADA das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação;
   5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.

1.2. seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

1.3. fiança bancária, observado o modelo do Anexo VIII do Edital do **Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_**.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

3.1. O bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4. A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízosindiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações,conforme previsto no art. 40, inciso XIV, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93.

4.1 No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA deve:

2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

2.4. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

2.6. obedecer às obrigações contidas no edital do **Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2015** e seus anexos.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

3.2. a subcontratação do planejamento, coordenação e supervisão do evento.

* + 1. Fica autorizada a subcontratação dos serviços elencados no art. 47 do decreto n° 7.381/2010, bem como as atividades de transporte turístico, guia turístico e locação de veículos, alimentação e bebida, devendo a CONTRATADA apresentar, quando solicitado, os cadastros dos subcontratados junto ao Ministério do Turismo, previstos nas leis n° 8.623/1993 e 11.771/2008, no Decreto n° 7.381/2010 e demais normativos pertinentes.
    2. É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência da CONTRATANTE.

3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

4. A CONTRATANTE deve:

4.1. expedir a ordem de serviço;

4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da(o):
   1. Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais (Aceri);
   2. Instituto Serzedello Corrêa (ISC);
   3. Secretaria de Relações Internacionais (Serint); ou
   4. por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mantido pela Fundação IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

1.1. Fórmula de cálculo:

Pr = P + (P x V)

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/20\_\_**, constante do processo TC – 035.640/2015-4, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado das respectivas ordens de serviço.

2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

4. Nos casos de locação de espaço, o pagamento do respectivo valor, acrescido da taxa de administração, do lucro e das despesas indiretas proporcionais, fica condicionado à apresentação da nota fiscal da subcontratada.

5. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

1.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

1.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

1.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação (ou saldo contratual), a CONTRATADA que:

1.1. apresentar documentação falsa;

1.2. fraudar a execução do contrato;

1.3. comportar-se de modo inidôneo;

1.4. cometer fraude fiscal; ou

1.5. fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falha na execução ou inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou conjuntamente com multa de até 5% sobre o valor do contrato empenhado para o exercício, e uma das seguintes penalidades:

3.1. advertência;

3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;

3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

4.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço;

4.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou em 5 (cinco) eventos intercalados.

5. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| GRAU | PONTOS DA INFRAÇÃO |
| 1 | 2 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 5 |
| 5 | 8 |
| 6 | 10 |

6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, sobre o valor do contrato empenhado para o exercício:

**Tabela 2**

|  |  |
| --- | --- |
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA (R$) |
| 1 | 0,5% |
| 2 | 1% |
| 3 | 2% |
| 4 | 3% |
| 5 | 4% |
| 6 | 5% |

**Tabela 3**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
| 1 | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. | 1 | Por empregado e por ocorrência |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. | 1 | Por empregado e por dia |
| 3 | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por ocorrência |
| 4 | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior. | 2 | Por ocorrência |
| 5 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados. | 6 | Por dia e por tarefa designada |
| 6 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 3 | Por ocorrência |
| 7 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 5 | Por ocorrência |
| 8 | Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| 9 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência |
| 10 | Retirar das dependências do TCU quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | 1 | Por item e por ocorrência |

**Para os itens a seguir, deixar de:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 12 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência |
| 13 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| 14 | Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Brasília/DF. | 1 | Por ocorrência e por dia |
| 15 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 16 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 17 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |
| 18 | Iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 6(seis) dias contados da data constante na ordem de serviço | 6 | Por dia de não execução |

7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

7.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília - DF, em [data].

### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**[Nome da autoridade competente]**

**[inserir nome do cargo]**

**CONTRATADA**

**Representante**

Procurador/cargo

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: NOME:

CPF: CPF:

# RG: RG:

**ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal de Contas da União para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal de Contas da União.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal de Contas da União.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Tribunal de Contas da União se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal de Contas da União qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)